



#PraCegoVer



DIÁRIO OFICIAL DE

# Santos

Ano XXX • Nº 7234 • Terça-feira, 13 de novembro de 2018 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### índice

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS.....	4
GESTÃO .....	12
PROCURADORIA GERAL .....	22
DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	44
EDUCAÇÃO .....	50
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	55
ESPORTES .....	58
MEIO AMBIENTE .....	58
CULTURA.....	58
SAÚDE .....	59
SERVIÇOS PÚBLICOS .....	59
CAPEP .....	60
CET.....	60
CÂMARA .....	62
COMISSÃO .....	63
CONSELHO .....	63
FUNDAÇÕES .....	63
COHAB .....	64



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 4408-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, exonera, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, o Sr. JOSÉ SILVA DE JESUS, registro nº 15.430-2, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região dos Morros, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complemen-

tar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 4409-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 01 de agosto de 2018, o Sr FRANCISCO APARECIDO JERÔNIMO, registro nº 15.193-6, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Região da Orla/Intermediária, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 4414-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 01 de agosto de 2018, o Sr. JOAQUIM LUIZ SIQUEIRA, registro nº 15.657-0, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Área Continental, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 4506-P-DEGEPAT/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, exonera, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2018, o Sr. CARLOS MARCELO BUENO, registro nº 16.564-7, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Zona Noroeste, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4474-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. RENATA QUEIROZ ANDRADE, registro nº 22.728-0, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Assessor Técnico II, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento da Sra. Luciana Crespo Araújo Belitardo, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4511-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. JULIANA MARTINS DOS SANTOS CRUZ, registro nº 32.344-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Infraestrutura, Departamento de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento do Sr. Carlos Roberto dos Santos Barros, no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4520-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. FABIANO VEIGA LOPES, registro nº 24.583-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Paisagismo, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento do Sr. João Luiz Cirilo Fernandes Wendler, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4538-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RICARDO SALGADO E SILVA, registro nº 35.058-7, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Relações de Indústria e Comércio, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretário Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio, durante o impedimento, por férias, do Sr. José Antônio Oliveira de Rezende, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4539-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. CAMILLA CARDOSO, registro nº 28.154-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Relações de Indústria e Comércio, Gabinete do Secretário, Secretário Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio, durante o impedimento do Sr. Ricardo Salgado e Silva, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4542-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JAIME ALVES DA SILVEIRA, registro nº 15.690-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Sérgio Henrique de Sena Campos, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4543-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. PAULO SERGIO BARJA CABRAL, registro nº 24.067-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", Coordenador de Supervisão das Unidades Municipais de Educação, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Monica Regina Croce Ruas Paulo, no período de 26 de outubro a 04 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4545-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. VERA LUCIA NEGRINHO, registro nº 18.131-3, ocupante do cargo de Desenhista, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento da Sra. Renata de Queiroz Andrade, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4548-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER, registro nº 31.885-7, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Paisagismo, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Subprefeito da Área Continental, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Luiz Carlos Ribeiro, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4523-P-DEGEPAT/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, anula, a Portaria nº 3468-P-DEGEPAT/2018, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 30 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2018.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 207/2018-GPM**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 46062/2017-34, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da área de aproximadamente 313,00 m<sup>2</sup> localizada nas Ruas Princesa Isabel, José de Alencar e Tiradentes, conforme croqui anexado à fl. 07 do referido processo, a "DBueno Marketing e Eventos", no dia 18 de novembro de 2018, das 7h às 12h, para a realização da Prova de Pedestrianismo "SantosRun 8K - 2018".

**Art. 2º** Pela utilização da área, o autorizado pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 208/2018-GPM**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICI-**  
**PAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA**  
**PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 54657/2018-16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, do pavilhão de exposições e vendas "Álvaro Carvalhaes", situado no Orquidário Municipal, a Paula Regina Martins Bruno, portadora do RG. nº 24.288.536-6/SSP/SP e inscrita no CPF nº 007.467.350-57, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de novembro do corrente ano, para realização de exposição e comercialização de orquídeas e produtos afins.

**Art. 2º** Pela utilização da área, a autorizada pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** O pagamento deverá ser efetuado pela autorizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO DE SANTOS**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/11/2018**

Processo nº 52781/2018-66 – I - Autorizo o pagamento, a título indenizatório, do valor locatício do imóvel em tela, referente ao período de 16 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEDUC, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer da PROJUR/PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, na forma do artigo 251, da Lei nº 4.623/84; III – À SEDUC, para providências; IV – À COMINQ, para processamento.

Processo nº 60281/2018-99 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas

apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



**ATOS DA SEÇÃO**  
**DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL**

PA 7049/2012-91 INDEFERIDO pedido de alvará para ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS ASBP, devido parecer do fiscal de posturas, não foi cumprida a intimação nº 128824-B para providenciar regularização cadastral; PA 116384/2005-13 INDEFERIDO pedido de alvará para NEUSA MARIA MESQUITA ALVES ME, devido parecer do fiscal de posturas, a empresa não cumpriu a intimação nº 122397-B; PA 95898/2010-78 INDEFERIDO pedido de alvará para PADARIA E CONFEITARIA SEARA LTDA EPP, devido parecer do fiscal de obras, a intimação nº 119106-B não foi atendida (AVCB, laudo das instalações elétricas e sanitários PNE); PA 52169/2014-60 INDEFERIDO pedido de alvará para FABIANO DA SILVA MARQUES FEIRANTE ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada; PA 75704/2013-70 INDEFERIDO pedido de alvará para KÁTIA MARIZA DA ANUNCIÇÃO SILVA MARMORARIA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada (intimação nº 86829-B não atendida); PA 83751/2008-48 INDEFERIDO pedido de alvará para CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA, devido parecer do fiscal de obras, o processo nº 90256/2012-35 ainda sem despacho decisório; PA 59497/2010-63 INDEFERIDO pedido de alvará para FELLIZE MOBILIÁRIO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA ME, devido parecer do fiscal de posturas, a empresa encerrou suas atividades no local; PA 18245/2013-72 INDEFERIDO pedido de alvará para CANAL 4 ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, sem fato novo; PA 2022/2013-39 INDEFERIDO pedido de alvará para MAURÍCIO ATAÍDE DO PRADO, devido parecer do fiscal de obras, local não atende a acessibilidade; PA 49027/2012-35 INDEFERIDO pedido de alvará para CARLOS EDUARDO ANDRADE SALLES LANCHONETE ME, devido parecer do fiscal de obras, a intimação nº 118746-B não foi cumprida (AVCB e laudo das instalações elétricas); PA 124825/2012-53 DEFE-

RIDO pedido de alvará para RICARDO CORZANEGO AFFONSO BOMBONIERE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.285.571/0001-12, para exercer atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE 4789099, à Rua Itororó nº 162, de acordo parecer do fiscal de posturas e O.S. 001/2016 (loja de artigos para festa); PA 105121/2007-04 INDEFERIDO pedido de alvará para JÚLIO GALEÃO CÂNDIDO DE SOUZA ME, devido parecer da fiscalização de obras, não consta imóvel emplacado como Av. Bartolomeu de Gusmão nº 86, bloco B, conj. 03, loja B; PA 53739/2011-69 INDEFERIDO pedido de alvará para M. D. ANTE-NAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, devido parecer do fiscal de obras, empresa não atende ao decreto federal nº 5296/04, pois funciona no 2º pavimento do edifício sem elevador; PA 10745/2012-21 INDEFERIDO pedido de alvará para S. DE LARA & LARA LANCHONETE LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada; PA 41150/2015-51 INDEFERIDO pedido de alvará para IBET SANTOS LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada (intimação nº 99632-B não atendida); PA 105020/2007-99 INDEFERIDO pedido de alvará para BAR CAVACO SANTISTA LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada (uso em desacordo); PA 17845/2012-23 INDEFERIDO pedido de alvará para J. L. DA SILVA MARCENARIA ME, devido parecer do fiscal de obras, a intimação nº 83130-B não foi atendida (AVCB e laudo das instalações elétricas); PA 100382/2012-60 INDEFERIDO pedido de alvará para M. V. ROSA ME, devido parecer do fiscal de obras, o local não possui A. V. S. vigente; PA 111614/2010-43 INDEFERIDO pedido de alvará para PANIFICADORA KI-PÃO DE SANTOS LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada; PA 93332/2010-66 INDEFERIDO pedido de alvará para Pousada MAYUMI LTDA, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada (art. 24 da lei 84/93); PA 78898/2013-74 INDEFERIDO pedido de alvará para C. AMARELO ESTÉTICA ME, devido parecer do fiscal de obras, local infringe o art. 25 da lei 84/93; PA 60493/2012-71 INDEFERIDO pedido de alvará para IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PROFÉTICO TEMPO DE AVIVAMENTO, devido parecer do fiscal de obras, o uso solicitado não atende ao art. 25 da L. C. 84/93; PA 37155/2008-31 INDEFERIDO pedido de alvará para MARAPÉ LOTEIRIAIS LTDA EPP, devido parecer do fiscal de obras, o local não possui A. V. S. vigente; PA 19503/2008-34 INDEFERIDO pedido de alvará para GILDÁSIO DE SOUZA SILVA EPP, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada; PA 26039/2002-83 INDEFERIDO pedido de alvará para LANCHES OLIVEIRA DO GONZAGA LTDA

ME, devido parecer do fiscal de obras, o local não contempla acessibilidade; PA 122325/2011-79 INDEFERIDO pedido de alvará para B. A. G. NASCIMENTO ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada (processo nº 42965/2016-19 indeferido); PA 73809/2004-76 INDEFERIDO pedido de alvará para DSF SERVIÇOS E FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA, devido parecer do fiscal de obras, a intimação nº 115868-B, não foi atendida em sua íntegra (laudo das instalações elétricas e acessibilidade); PA 59430/2013-35 INDEFERIDO pedido de alvará para C. RODRIGUES ÁVILA CABELEIREIROS ME, devido parecer do fiscal de posturas, não foram constatadas atividades da IM nº 255.568-9 em vistoria ao local; PA 80423/2013-20 INDEFERIDO pedido de alvará para MARCELO DE LIMA ROUPAS LTDA, devido parecer do fiscal de posturas, em vistoria ao local foi constatado que a IM nº 163.521-2 não se encontra mais em atividade no endereço constate no processo; PA 120754/2013-46 INDEFERIDO pedido de alvará para MARLI DUBINEVICS MOURA, devido parecer do fiscal de posturas, em vistoria ao local não foram constatadas atividades relativas a IM nº 257.756-0; PA 39789/2012-88 DEFERIDO pedido de alvará para ASSIMEX SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.425.157/0001-33 para exercer atividade de despachantes aduaneiros - CNAE 5250802, à Rua João Pessoa nº 60, 7º andar, sala 71, de acordo parecer do fiscal de posturas e O.S. 001/2016, na forma da lei; PA 70112/2018-58 INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por 30 dias, referente a intimação nº 130971-B para WÂNIA KURBAHI RAIA ME, por não encontrar respaldo na legislação; PA 69177/2018-04 PRORROGO prazo referente a intimação nº 124127-B para RICARDO FIG COR DA SILVA PET SHOP ME, por igual período 15 dias, na forma da lei; PA 71815/2018-01 PRORROGO prazo referente a intimação nº 130845-B para J. N. P. R. COMERCIAL DE EMBALAGEM E ARTESANATO EIRELI EPP, por igual período 15 dias, na forma da lei; PA 71773/2018-55 PRORROGO prazo referente a intimação nº 131452-B para FEGERO BIJUTERIAS E JOIAS LTDA, por igual período 15 dias, na forma da lei; PA 72262/2018-41 PRORROGO prazo referente a intimação nº 131453-B para IMPLAM CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA ME, por igual período 15 dias, na forma da lei; PA 66415/2018-76 INDEFIRO pedido de prorrogação de prazo referente a intimação nº 121032-B para DONNI COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA EPP, não há como conceder 30 dias, já que a intimação estipulou o prazo de 08 dias; PA 81559/2007-17 INDEFERIDO pedido de alvará para ANGERAMI & CIA LTDA ME, devido parecer do fiscal de posturas, local é uma resi-

dência e não houve atendimento, impossibilitando a vistoria; PA 60410/2017-59 INDEFERIDO pedido de alvará para ELIAS FERNANDES PIMENTA ESTACIONAMENTO ME, devido parecer do fiscal de posturas, não foi cumprida a intimação nº 127775-B para apresentar cópia do projeto arquitetônico conforme solicitado pela CET; PA 81715/2013-71 INDEFERIDO pedido de alvará para ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR ME, devido parecer do fiscal de posturas, local fechado impossibilitando a vistoria; PA 46069/2018-64 INDEFERIDO pedido de alvará para CARGO PAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, devido parecer da fiscalização ambiental, não foi atendida a publicação do D. O. De 17/09/2018 para apresentar a licença de operação da atividade – CNAE C3317101 e cadastro, conforme LC 952/16; PA 77336/2008-91 DEFERIDO pedido de alvará para ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO XIII DE JULHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.799.497/0002-41, para exercer atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – CNAE 8219999, à Rua Frei Francisco Sampaio nº 272, de acordo parecer do fiscal de posturas, vigilância sanitária e O.S. 01/16; PA 57847/2008-88 DEFERIDO pedido de alvará para MONDEGO E PAIXÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.434/0001-36, para exercer atividade de serviços de malote não realizados pelo correio nacional – CNAE 5320201, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930202, serviços de entrega rápida – CNAE 5320202, à Av. Mal. Deodoro nº 126, apto. 21, somente como ponto de referência, de acordo parecer do fiscal de posturas e CET; PA 49143/2018-21 INDEFERIDO pedido de alvará para MÁRCIA MARIA ANGELINI, devido parecer do fiscal de obras, não atende ao art. 25 da LC 84/93; PA 32903/2015-46 INDEFERIDO pedido de alvará para FAPS LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, local não atende plenamente a acessibilidade; PA 30546/2012-57 INDEFERIDO pedido de alvará para BOTEQUIM MAUÁ LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada; PA 2755/2018-14 INDEFERIDO pedido de alvará para CPK ENSINO MÉDIO LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada; PA 113216/2006-85 INDEFERIDO pedido de alvará para MATHEUS RODRIGUES INFORMÁTICA LTDA ME, devido parecer do fiscal de obras, o uso solicitado não atende o art. 25 da L. C. 84/93; PA 92799/2016-75 DEFERIDO pedido de alvará para CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.821/0001-03, para exercer atividade mé-

dica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 8630503, atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares – CNAE 8630502, à Av. Ana Costa nº 493, 6º andar, conj. 64/66, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras e vigilância sanitária; PA 96921/2012-95 DEFERIDO pedido de alvará para RAIÁ DROGASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.585.865/0595-55, para exercer atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – CNAE 4771701, à Rua Mato Grosso nº 33, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras e Sevisa; PA 107578/2010-78 DEFERIDO pedido de alvará para ESCOLA WALDORF SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.948/0001-40, para exercer atividade de educação infantil – pre escola – CNAE 8512100, educação infantil – creche – CNAE 8511200, comércio varejista de livros – CNAE 4761001, comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE 4761003, à Rua Alexandre Herculano nº 77, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras e vigilância sanitária.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2017 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 06/02/2017, às fls. 04. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Assessora Técnica II e Sandra Regina de Souza Santana – Chefe da Sefis-Emp – Seção de Fiscalização Empresarial.

## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

**DATA 12 / 11 / 2018**

RECURSOS	VALOR R\$
ISS-(Imposto Sobre Servs. STN convênio)	25.462,84

Santos, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
**DEPTO TESOUREO MUNICIPAL**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### EDITAL Nº 613/2018 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em 26 de outubro de 2018 foi lavrado o Auto de Infração nº 0161 em face de Matheus Pereira Soares, I.M. 004.141-2, CPF nº 439.150.878-82, por violação ao Artigo 1º da Lei nº 306/98, impondo-lhe multa no valor de R\$1300,00 (um mil e trezentos reais), com fundamento no Artigo 9º, §1º, Inciso II da L.C. 306/98 e Artigo 608, Inciso II da Lei nº 3531/68. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar, Sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### EDITAL Nº 614/2018 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do §2º e §4º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 09 de novembro de 2018 foi lavrado o Auto de Infração nº 15931 em face de M R Bartolomeu & Carrieri - Cafeteria LTDA - ME, CNPJ/CPF: 26.649.694/0001-86 e I.M. 271.542-9 por violação ao(s) Artigo(s) 428 §2º e 578 da Lei 3531/68, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) com fundamento no Artigo 608 II da Lei 3531/68. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito

na Dívida Ativa do Município de Santos e o consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

### Alvará Comércio Ambulante

203494/2017-21 - LEONARDO BEZERRA DE MENEZES - Indeferido pedido por falta de interesse do requerente.

P.A. 51387/2018-29 – ALINE NAOMI SANCHES ABE – “DEFERIDO” pedido para retorno da comercialização do pescado cru na Feirarte, tendo em vista a manifestação favorável da SEVISA e fiscalização da Feirarte.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### ISSQN - Compensação e Restituição

Processo digital nr.: 255452/2018-75 - BANCO BRADESCO S.A. - Indeferido, tendo em vista que o assunto se resolverá com a Transferência da guia nº 5563261 do mod. Tomador, para “Registro de Serviços Tomados de Pessoa Física/Jurídica – Sem Documento Fiscal”.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11.10.2018

Processos nº 18.616/2017-86 – Elevações Portuárias S.A.: Revogamos o despacho de 19.05.2017 (fls.88 vº), para exarar o seguinte: Deferida a transferência do incentivo concedido pelo PROMIFAE da empresa Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. para a empresa Elevações Portuárias S.A., nos termos da manifestação da PROFISC;

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.10.2018

Processos nº 82.075/2017-40 – Mario Romão de Oliveira Modas – Me, 34.959/2018-14 – Claudio Salvador Rocha: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/14-43; 110.736/2015-08 – Sherlock Home Tabacaria e Presentes Ltda, 2.461/2018-83 – Marinésio Pereira da Silva Me, 10.389/2018-11 – Douglas Barros Pinheiro de Souza: Indeferido em vista do desinteresse demonstrado; 86.541/2017-01 – Jesus Aguero Burgos: Revogamos o despacho de 10.10.2018, para exarar o seguinte: “Nada há que se atender. A IDA encontra-se paga”; 3.838/2018-85 – Romildo Alves de Oliveira: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de

16.01.2018. Quite-se os débitos; 4.769/2018-08 – Guilherme de Jesus Santos: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 18.01.2018. Quite-se os débitos; 6.643/2018-32 – WTP Estacionamento Ltda Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 25.01.2018. Quite-se os débitos; 15.159/2018-31 – M.R.E. Cintra & Cia Ltda – Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 27.02.2018. Quite-se os débitos; 25.033/2018-29 – Baby More Moda Jovem/Acess. Ltda: Revogamos o despacho do P.A. nº 99.556/16-21, quanto à I.M. nº 98.675-5, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir de 02.09.2004”; 27.493/2018-18 – Claudia Ferreira da Costa: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 18.04.2018. Quite-se os débitos; 29.522/2018-87 – Caroline Prado Lorena: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir de 01.11.2017, concedida através do P.A. nº 72.205/17-27; 31.120/2018-14 – Antônio Carlos de Lima: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 04.05.2018. Quite-se os débitos; 31.707/2018-15 – Óptica Santos & Jardim Ltda Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir de 06.12.2016, concedida através do P.A. nº 4.838/04-15; 33.723/2018-42 – Francisco Vastella Junior: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 14.05.2018. Quite-se os débitos; 34.458/2018-29 – Raul de Abreu Lourenço: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 16.05.2018. Quite-se os débitos; 34.827/2018-83 – Adriano Pereira da Silva: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 17.05.2018. Quite-se os débitos; 36.660/2018-31 – Thiago Pereira dos Santos: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 24.05.2018. Quite-se os débitos; 37.520/2018-15 – E. Peetz Persianas Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 39.016/2018-88 – Olivia Maria Maciel dos Santos: Revogamos o despacho de 31.01.2017, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2006”; 48.008/2018-41 – Simone Aparecida C. Carmo Guimarães: Revogamos o despacho de 26.07.2016, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir de 10.07.2002”; 50.998/2018-87 – Dorival Bonfa: Revogamos o despacho de 04.09.2018, para exarar o seguinte: “Indeferido em vista da não retirada do DAM para pagamento”; 63.362/2018-03 – Igreja Pentecostal Deus é Amor: Indeferido. O requerido carece de ampa-

ro legal; 65.713/2018-49 – Núcleo Espirita Caritas: Sim, na forma da lei para o exercício de 2019; 66.081/2018-12 – Associação Instrutora da Juventude Feminina: Indeferido em vista do parecer da Profisc.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25.10.2018**

Processos nº 34.614/2018-42 – João Carlos Cruz Santos, 35.659/2018-16 – Ezequiel Nascimento Santos Filho: Indeferido em vista do desinteresse demonstrado; 72.488/2018-24 – Suelivan da Silva Andrade, 72.564/2018-19 – Mauricio Brito de Almeida: Indeferido. O pedido é intempestivo; 16.632/2017-61 – Quality do Litoral Refeição Empres. Ltda: Revogamos o despacho do P.A. nº 12.140/18-04 quanto à I.M. nº 191.746-4, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2018”; 40.565/2018-13 – Ezequiel Nascimento Santos Filho: Nada há que se atender, tendo em vista o não atendimento da notificação nº 249/18-Saaf-Deatri; 53.323/2018-17 – Andressa Regiane Ramos Marques Me: Promova-se a baixa a partir de 03.08.2018; 56.775/2018-13 – C.A.S. Consultoria e Logística em Transportes Eireli: Indeferido. O requerido carece de amparo legal; 58.461/2018-38 – Maria Cecília do Amaral Marques – Me: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória; 65.885/2018-02 – EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 67.822/2018-55 – Wandir de Souza Moraes: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 9.642/2018, mediante o recolhimento da diferença de R\$ 68,41 (sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) por DAM, corrigido monetariamente até o efetivo pagamento; 70.256/2018-78 – Izabel Pousa Mendes: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 26.629/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 70.600/2018-00 – Marli Penha de Oliveira: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 1.928/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 72.290/2018-87 – GVW Global Logistics Ltda: Autorizamos o cadastro da empresa GVW Global Logistics Ltda, sem incidência de taxa de licença, nos termos da manifestação da PROFISC no P.A. nº 95.431/15-23, para fins tributários e fiscais.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.10.2018**

Processos nº 52.533/2018-24 – Karina Piccin Zanni, 69.542/2018-08 – Roner Tenório: Sim, como requer; 60.675/2018-74 – Guilherme de Oliveira Alexandrino, 61.947/2018-16 – Aline Silva do Nascimento: Indeferido em vista da falta de documen-

tação comprobatória; 126.491/2012-71 – Walter Galindo Decker: Promova-se a baixa a partir de 21.05.2014; 60.582/2015-42 – C.M. Prata Real, Ribeiro & Ribeiro Ltda: Revogamos o despacho de 06.12.2016, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2011”; 13.579/2018-55 – B. Mantovani Pizzaria Me: Assunto solucionado através do P.A. nº 38.278/18-99; 35.312/2018-19 – Cacau & Café Confeitaria Ltda Me: Revogamos o despacho de 19.09.2011, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2005”; 47.532/2018-12 – Maria de Lourdes Navarro Sequeira: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2008; 57.818/2018-51 – Adgraphics Design e Publicidade Ltda: Revogamos o despacho de 08.12.2016, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2006”; 58.121/2018-80 – Wilson Eleutério Monsalve Moraga – Me: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-officio” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 58.770/2018-62 – Francisco Marti da Silva: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 24.08.2018. Quite-se os débitos; 61.823/2018-03 – Fernanda Lopes Miranda – Me: Promova-se a baixa a partir de 24.04.2018. Quite-se os débitos; 64.663/2018-37 – Adalberto Benedito dos Santos: Indeferido. O requerente não possui capacidade postulatória; 68.520/2018-21 – Dilza dos Santos Fonseca: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 5.409/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da Profisc; 72.284/2018-84 – Grautec – Construção e Comércio Ltda: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 72.479/2018-33 – Entrepertos Assessoria Aduaneira Ltda: Autorizamos o cancelamento da guia nº 5314693 e a reversão da guia nº 5313838 para “válida”.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29.10.2018**

Processos nº 118.357/2015-85- The Raven Informática Ltda: Revogamos o despacho do P.A. nº 135.606/14-43 quanto à I.M. nº 149.780-3, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir de 01.02.2015. Quite-se os débitos”; 74.602/2017-98 – Ines Nascimento da Silva: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 48.203/2018, mediante o recolhimento do valor devido da 8ª parcela do AR nº 705.959/17, por DAM; 9.432/2018-33 – S.R.S. SE & Cia Ltda Me: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2018; 19.490/2018-66 – Classe A Fornecedora de Navio Ltda EPP: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 14.03.2018. Quite-se os débitos; 22.140/2018-22 – Gilson Batista de

Sousa Containers: Promova-se a baixa a partir de 23.06.2010. Quite-se os débitos; 33.499/2018-71 – Mariana de Bodas Consultoria Ambiental: Promova-se a baixa a partir de 05.03.2018; 56.158/2018-19 – VL – Serviços Marítimos Ltda: Revogamos o despacho do P.A. nº 14.180/00-62 quanto à I.M. nº 83.870-6, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 1994”; 62.909/2018-54 – Arminda Fernandes Tavares e Silva: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 16.484/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 72.084/2018-95 – Hatsue & Sanches Veículos Ltda: Restitua-se a importância de R\$ 210,72 (duzentos e dez reais e setenta e dois centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 73.374/2018-19 – Marcelo Munhoz Ojea: Indeferido. O pedido é intempestivo.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30.10.2018**

Processos nº 52.048/2018-79 – Chapéu Azul Criações Eireli –Me: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2018; 55.343/2018-03 – Maria da Conceição Paschoal Guimarães – Presente: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 10.08.2018. Quite-se os débitos; 66.664/2018-71 – Nelson Pinto Rema Junior: Restitua-se a importância de R\$ 209,15 (duzentos e nove reais e quinze centavos), mediante a apresentação de documentos originais e aplicação da L.C. nº 110/93; 69.662/2018-51 – Manuel Enriquez Casal: Nada há que se atender. A incorporação dos lotes foi aprovada a partir do exercício de 2018; 67.065/2018-00 – Luiz Fernando Yamagawa: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 17.545/2017; 72.218/2018-50 – Samuel Chazan Briones: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 15.933/2018, mediante o recolhimento da diferença de R\$ 15,04 (quinze reais e quatro centavos) por DAM, corrigido monetariamente até o efetivo pagamento; 67.457/2018-51 – Matheus Abreu de Araújo: Indeferido em vista da existência de débitos; 55.950/2018-38 – Lorena Nataly Almeida Cabrera: Promova-se a baixa a partir de 13.10.2010; 54.259/2018-55 – José Antônio de Santiago Rocha: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2017; 71.668/2018-71 – Sylvio Faria Primo: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 5.084/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 54.501/2018-17 – Victor Perez Meireles de Souza: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 08.08.2018; 54.364/2018-30 – Andrade dos Santos e Andrade Oliveira Ltda – Me: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-officio” a partir do

exercício de 2012, concedida através do P.A. nº 118.698/07-96.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31.10.2018**

Processos nº 25.555/2016-22 – Aldebaran de Santos Transportes Ltda: Prejudicado em vista da desistência declarada; 35.769/2018-14 – Cesar Rodriguez Alejos – Me: Promova-se a baixa a partir de 15.03.2016; 55.269/2018-44 – Caseware Comércio e Serviços de Informática Ltda – Me: Indeferida a retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 10.08.2018. Quite-se os débitos; 71.829/2018-16 – Felipe Ramalho Pinto Guedes: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 18.195/2015; 72.844/2018-37 – 2ª Vara do Trabalho de Cubatão: Assunto solucionado através do ofício nº 262/18-Deatri/Sefin; 73.200/2018-20 – Juiz da Sexta Vara Cível do Foro de Santos: Assunto solucionado através do ofício nº 263/18-Deatri/Sefin; 73.220/2018-37 – Valdir Manoel de Souza: Restitua-se a importância de R\$ 433,35 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 73.377/2018-07 – 3ª Vara Cível – Foro de Araraquara – T.J.E.S.P.: Assunto solucionado através do ofício nº 264/18-Deatri/Sefin; 73.486/2018-34 – Kempetro Engenharia Ltda: Autorizamos o cadastro da empresa “Kempetro Engenharia Ltda”, sem incidência de taxa de licença, nos termos da manifestação da Profisc no P.A. nº 95.431/15-23, para fins tributários e fiscais; 73.661/2018-01 – F X Emp de Mão de Obra Ltda Me: Restitua-se a importância de R\$ 642,51 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.11.2018**

Processos nº 103.213/2016-32 – Alvamar Participações e Gestão de Bens Próprios Ltda: Sim, na forma da lei para o exercício de 2017; 47.979/2018-64 – Bem Baixada Santista Emergências Médicas Ltda: Sim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; 59.523/2018-29 – Genesis do Brasil Gestão Emp. e Repres. Ltda EPP: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 28.08.2018; 59.820/2018-74 – Zero 13 Tattooshop Ltda Me: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 29.08.2018. Quite-se os débitos; 63.593/2018-18 – Serra & Mar Distribuidora Ltda: Promova-se a baixa a partir de 09.08.2018; 64.091/2018-03

– José Petrucio Freitas: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 7.257/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 65.899/2018-17 – Andreia Vidigal Armini: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 10.106/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 65.919/2018-14 – Dolores Oliveira Rodrigues: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 5.247/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 66.379/2018-12 – Valéria Regina de Oliveira Dias Tavares: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 9.059/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 71.797/2018-13 – Roque Souza Brito: Restitua-se a importância de R\$ 292,84 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), mediante apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93; 74.601/2018-14 – Orlando Martori Cantina – Me: Nada há que se atender. A baixa foi concedida a partir de 27.08.2014; 74.679/2018-01 – Carlos de Almeida Rocha Me: Autorizamos a compensação, quitando-se a 11ª parcela do mesmo AR.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05.11.2018**

Processos nº 63.359/2018-91, 63.360/2018-70 – Igreja Pentecostal Deus é Amor: Indeferido em vista da existência de débitos; 82.506/2015-98 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 99.556/16-21 quanto à I.M. nº 6.843-7, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2006, com base no parecer da PROFISC; 116.982/2015-29 – Repsol Sinopec Brasil S.A.: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 22.627/2018-97 – A. S. Costa Cosméticos Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 27.03.2018. Quite-se os débitos; 63.362/2018-03 – Igreja Pentecostal Deus é Amor: Revogamos o despacho de 24.10.2018, para exarar o seguinte: “Indeferido em vista da existência de débitos”; 65.954/2018-15 – Luiz Carlos Morcelli: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 1.868/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 66.476/2018-61 – Flavio Mariano Filho: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 12.465/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 72.069/2018-00 – Adriano Antônio de Jesus Loureiro Martins – Lanchonete Me: Autorizamos a compensação, restituindo-se a importância de R\$ 462,62 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), mediante a apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C. nº 110/93., quitando-se o A.R. nº 451.599/18. Compareça à tesouraria para agendamento.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06.11.2018**

Processos nº 33.778/2018-34 – Nova Embarré de Vidros Ltda Me, 40.551/2018-17 – Claudia Regina Yago Rodrigues da Silva, 41.293/2018-51 – Neusa Salles Meirelles, 42.271/2018-53 – Pavia Solution – Comércio e Serviços Ltda, 43.448/2018-66 – Danilo Carmo da Rocha: 44.550/2018-98 – Eloise Raquel Marques Vieira, 45.550/2018-55 – Francisca de Fatima Cunha de Lima, 45.781/2018-46 – M. Gomes de Souza – Me, 46.208/2018-69 – Glauco Meneghetti Rodrigues Represent. Ltda: 47.558/2018-14 – José Onofre Ferreira Martins: Indeferido em vista do desinteresse demonstrado; 40.364/2018-61 – Douglas Rocca Naolisk, 40.993/2018-37 – Ana Lucia Duarte Coimbra, 41.786/2018-18 – Fernando Saldanha Diniz, 42.590/2018-31 – CR Trotti Pastelaria – Me, 43.895/2018-24 – André Luiz Araújo da Silva, 47.777/2018-40 – Marina Rosa da Silva Esquadrias Me: Mantemos o indeferimento; 74.097/2015-65 – Franco Comércio Exterior e Transportes – Eireli: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 20.07.2015. Quite-se os débitos; 8.533/2018-13 – Costasudeste Empreendimentos Imob. Ltda: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/14-43; 17.454/2018-21 – Fatima Laticínios Real Ltda Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 07.03.2018. Quite-se os débitos; 31.789/2018-80 – Lilian Andrade Santos Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 08.05.2018. Quite-se os débitos; 32.049/2018-89 – Viviane Marques dos Santos: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 08.05.2018. Quite-se os débitos; 34.303/2018-92 – Lero Liberty Prestadores de Serviço Ltda – Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 39.518/2018-36 – Costasudeste Empreendimentos Imob. Ltda: Assunto solucionado através do P.A. nº 8.533/18-13; 71.335/2018-88 – Superinspect Sup. Vist. e Insp. Soc. Civil: Autorizamos a compensação, quitando-se da 3ª a 5ª parcelas do AR nº 454.278/18; 72.616/2018-11 – Coordex: Revogamos os despachos que concederam a baixa “ex-offício” para as I.M.’s nºs 19.660-0 e 109.889-1, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa “ex-offício” a partir de 17.11.2004, em razão da liquidação extrajudicial, conforme proposto pela PROFISC”; 73.245/2018-68 – Ivone Indes: Restitua-se a importância de R\$ 218,01 (duzentos e dezoito

reais e um centavo), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 73.420/2018-26 – MKM Rio Prestação de Serviços Ltda: Autorizamos o cadastro da empresa “MKM Prestação de Serviços Ltda”, sem incidência de taxa de licença, nos termos da manifestação da Profisc no P.A. nº 95.431/15-23, para fins tributários e fiscais.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07.11.2018**

Processos nº 80.731/2016-34 – R Taboranski Silva – Me: Revogamos o despacho de Fls 64 para exarar o seguinte: “Dê-se a baixa a partir de 30.04.2008 (P.A. nº 42.507/2007-35, Fls 12). Anulamos os débitos referentes as IDA’s nº 25.759/2009, 29.001/2010, 28.335/2011, 26.475/2012, 24.424/2013, 28.641/2014, 25.139/2015, 32.941/2016 e 32.355/2017.

## ATOS DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS FISCAIS

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/10/2018**

Processo nº. 72.384/2018-29 – Laura Nogueira Correia – Sim, em 12 (doze) parcelas mensais.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/11/2018**

Processo nº. 39.461/2018-11

Nos termos do art. 9º, da LC nº 374/99, notificamos - ENETRANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., inscrição municipal nº 093.325-8, que foi deferido o requerimento de parcelamento de débito de ISSQN, por meio do PA. Nº 39.461/2018-11, devendo comparecer no prazo de dez(10) dias, por meio de seu representante legal ou procurador, junto à Seção de Parcelamento Administrativo de Débitos Fiscais (SEPARFI), sito à Rua D. Pedro II, 25 – 3º andar, munido de documento de identidade (RG), CPF e, em se tratando de procurador, respectiva procuração com poderes específicos, para assinar o respectivo Termo de Acordo e Confissão da Dívida. O não atendimento desta notificação implicará no indeferimento do pedido de parcelamento e na perda do desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa por infração à legislação tributária, quando for o caso, previsto no art. 6º da LC nº 374/99, e o imediato encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa.

## ATOS DO SECRETÁRIO

### ERRATA CONVOCAÇÃO

De acordo com a **OS 04/ 2.016** publicada em 11/10/2016, convocamos os servidores abaixo listados para participarem do **“PROGRAMA PREVENÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR NO ADMISIONAL”**, que será ministrado pela SESETRA/ COSEG/ SEGES, no **Auditório do Centro Administrativo da Secretária Municipal de Educação - SEDUC**, localizado na **Praça dos Andradas, nº 27** - centro, no dia **29 de Novembro de 2.018 no horário das 13:00 às 17:00 h.**

O TREINAMENTO DEVE OCORRER NO HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR - EM CASO DE DÚVIDA LIGAR 3213-7167 - SESETRA				
DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DO DIA 08NOV18				
Item	REGISTRO	NOME	CARGO	Secretaria
1	34.694-0	LUANA VALERIA DA CRUZ COELHO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
2	34.755-9	ELISANGELA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
3	35.037-1	ROSANGELA FORTUNATO PRIETO	PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	SEDUC
4	35.191-6	PALOMA PRADO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
5	35.349-0	KAMILA SOUZA CARVALHO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
6	35.413-4	CHRISTINA MENDES RAMOS FERAUCHE	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
7	35.652-7	ELIANA ELIETE ALVES	PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	SEDUC
8	35.667-5	VALERIA PAIXÃO FERNANDES	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEDUC
9	35.717-8	ANNA PAULA SCHEIDEGGER TORRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
10	36.041-2	ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA CAZADO	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEDUC
11	36.083-4	ERIC CAMPOS VIEIRA DE CASTRO	PROFESSOR ADJUNTO II	SEDUC
12	36.148-5	MICHELLY VANESSA SANTOS DE FREITAS	Professor Adjunto I	SEDUC
13	36.265-7	MARIANA MOYA VIEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEDUC
14	36.280-6	HUIARA PAULO SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	SEDUC
15	36.310-1	LUCAS VINÍCIUS DE BAIROS REZENDE	Professor Adjunto II - MATEMÁTICA	SEDUC
16	36.334-1	MARIA PATRICIA PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	SEDUC
17	36.340-8	TATIANE SOUZA RODRIGUES	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEDUC

18	36.400-0	SANDRA SACRAMENTO DOS SANTOS	COZINHEIRO	SEDUC
19	36.431-5	CASSIA BATISTA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
20	36.432-3	ROGERIO OLIVEIRA MANZANO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
21	36.442-2	TIAGO ROBERTO PURIFICAÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
22	36.446-3	VERÔNICA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
23	36.448-9	CARLOS DJONIS CARROCCI	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
24	36.455-4	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	SEDUC
25	27.667-5	MARIA FERNANDA CERQUEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
26	36.458-8	KELLY CRISTINA AMORIM BEZERRA MARQUES MELO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
27	36.459-6	LUCIANA AMADO DINIZ	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
28	36.460-4	ALESSANDRA LUCILI SARRO RODRIGUES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
29	36.462-0	CLAUDIA FREIRE SIQUEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
30	36.466-1	VANESSA INEZ DA CRUZ FIALHO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
31	36.469-5	SHEILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
32	36.470-3	MARIA LUISA CAMPELO FERNANDES PUIME	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
33	36.471-1	SILVANIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
34	36.474-5	MICHELLE SANTOS MANEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
35	36.475-2	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
36	36.477-8	TATIANA FAYA BARRANQUEIRO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
37	36.482-8	ROBERTA VILAS BOAS SIMÕES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
38	36.484-4	STEFANY DA SILVA SALVADOR LANA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
39	36.485-1	LIDIA DE OLIVEIRA CERNAUSKI DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
40	32.236-2	ALESSANDRA FIRMINA SCAPARO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
41	36.491-9	MARCELLA CAIRES VERGUEIRO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
42	36.494-3	TICIANY FERREIRA DA CRUZ DALMONICO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
43	36.495-0	WINNIE PELLEGRIN PEREIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
44	36.496-8	HINGRID DO NASCIMENTO ARAÚJO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
45	36.497-6	ISABEL DA PAIXÃO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
46	36.498-4	DANIELI EUGENIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
47	36.499-2	LETÍCIA CARDOSO NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
48	36.500-7	ELZA HELENA COSTA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
49	36.501-5	CIBELE DE SOUZA TOBIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
50	36.502-3	CRISTINA CUNHA DO NASCIMENTO SANNA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
51	36.503-1	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC

52	36.504-9	VALQUIRIA SANTOS DE SANTANA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
53	36.505-6	PATRICIA RODRIGUES DALTO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
54	36.506-4	MIRIAM GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
55	36.507-2	MONICA YARA NASCIMENTO DA FONSECA GIRÃO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
56	36.508-0	ALEXANDRA COSTA MENEZES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
57	36.509-8	VANESSA FERRO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
58	36.510-6	HAYDEE CHRYSOSTOMO MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
59	36.511-4	LUANA MAGALHES DOMINGUES DO PRADO	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
60	36.512-2	ELENILDA DE OLIVEIRA AMORIM FERREIRA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
61	36.513-0	MARCIA REGINA IZIDORO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
62	36.514-8	JARDEL SEVERIANO DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
63	36.515-5	THAYS GAMA SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
64	36.518-9	TATIANA RAMIRES FRANQUEIRA NOVOA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
65	36.521-3	IZABEL CRISTINA MARQUES	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
66	36.522-1	DENISE APARECIDA BORBA DE SOUSA	PROFESSOR ADJUNTO I	SEDUC
67	36.564-3	LILIAN RABELO	COZINHEIRO	SEDUC
68	24.579-5	LEDA MARIA DE ALMEIDA MONTEIRO	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEDUC
69	36.562-7	ALESSANDRA SOANE STEIL	GUARDA MUNICIPAL I	SESEG
70	36.140-2	LIZANDRA MARQUES DE CARVALHO	Médico Hematologia e Hemoterapia	SMS
71	36.152-7	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
72	36.215-2	DOUGLAS ENRICO ARNOSTI	MÉDICO PNEUMOLOGIA	SMS
73	36.224-4	SILVANA MARIA DE ALMEIDA GOMES	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	SMS
74	36.318-4	PAVEL SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA (AMBULATÓRIO)	SMS
75	36.335-8	CRISTIANO FERNANDES CHAER	MÉDICO ORTOPEDISTA	SMS
76	36.345-7	EDMILSON CANEIJÓ CAVALCANTE	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMS
77	36.348-1	TARCISIO ABIB NETO	MÉDICO UROLOGISTA	SMS
78	36.353-1	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SMS
79	36.360-5	DIORACI FRANCISCO MAZAGÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SMS
80	36.392-2	ELIANE RODRIGUES CORRÊA	ENFERMEIRO - OBSTETRICIA	SMS
81	36.394-5	FABRICIO RUBENS PIRES AFONSO	MÉDICO ALERGIA E IMUNOLOGIA	SMS

82	36.421-6	MARIA ISA PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA (AMBULATÓRIO)	SMS
83	36.519-7	FABIO CRESCENTINI	MÉDICO - CIRURGIA GERAL	SMS
<b>CARLOS TEIXEIRA FILHO</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>				

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/11/18**

Processo nº: 75.707/2018-72: Memorando nº 1323/2018 – SEAPREV/COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL/DEAESP/SMS: – Autorizo nos termos da manifestação da CCP/DEGEPAT.

**Repases**

257143/2018-11 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
256880/2018-24 - Autorizo dentro dos trâmites legais  
256759/2018-93 - Autorizo dentro dos trâmites legais

## ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**REUNIÃO: 07/11/2018**

A Comissão Especial de Avaliação, instituída nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.894/2011, reunida nesta data, decide:

Processos nºs: 100879/2016-10-MARCOS ROGÉRIO PERUZZETTO; 84982/2017-97-ELIANE CRISTINA SILVA SANTOS; 95902/2015-58-JULIANA CRISTINA GOMES DA SILVA REIS: acatar a defesa, propondo a continuidade do estágio probatório.

Processos nºs: 74793/2017-98-ALINE DUPRE; 49397/2018-40-BRUNA GOIS SANTOS: propor a continuidade do estágio probatório.

Santos, 08 de novembro de 2018.

### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº: 65727/2018-53: Larissa Ramos Ribeiro – Indeferido em face da manifestação da CCP; 72698/2018-77: Claudia Aparecida Mendes Feijo – Defiro nos termos do artigo 102 da L.C. 752/12.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº: 76607/2018-63: Ofício 1744/2018-SEFIS/COSEG/DEGEPAT/SEGES – Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS/COSEG.

**Décimo de Chefia / Averbação**

Processo nº 256988/2018-81 - ROSA GIL MARSAL - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 255623/2018-66 - AMAURI MACEDO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 255537/2018-26 - PAULO SERGIO LEITE DA SILVA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 255377/2018-51 - ELOISE MOREIRA DE SOUSA MARTINS - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 255341/2018-12 - VANDERLEI HASSAN - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 255283/2018-18 - JANI PADRON NOGUES PINHEIRA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 253556/2018-08 - LUCIA STELLA MARTINS SION - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 253304/2018-15 - RICARDO DE CARVALHO SANTOS - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 253288/2018-52 - FABIO FERREIRA SANTOS - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 253253/2018-78 - CARLOS MARIO COELHO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 253191/2018-12 - MURILO COLEONE GUILHEN - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 252745/2018-37 - JOÃO VALERO AVILA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 252696/2018-23 - ANDRE MAIA DA SILVA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 252664/2018-37 - MARISTELA VELOSO VIEIRA RAMOS - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 252595/2018-16 - MARIA FERNANDA MENDONCA PIERUZI - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 252506/2018-96 - MONICA REGINA CROCE RUAS PAULO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 252414/2018-70 - JAIRO PRUDENCIO DOS SANTOS - Defiro nos termos do artigo 73,

§ 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 252375/2018-10 - GISLENE SOUZA RUIZ - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 252372/2018-21 - ALEXANDRE LUIZ SANTOS - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 251900/2018-52 - CELIO VIEIRA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 251819/2018-36 - EDITH CANONACO CURTI - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 251666/2018-27 - JEAN VIANA DE LIMA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 251167/2018-67 - TEOGENES OLIVEIRA NETO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 250778/2018-15 - DEYSE DALMASO VICARIA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

#### **Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 252465/2018-19 - MIRIAM ELIZABETH COELHO - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 29/10/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 251826/2018-00 - ANDREA RIBEIRO LUZ VERA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SEDUC.

Processo nº 250615/2018-51 - IRIS SPOSITO BASTISTA GUIMARÃES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 249859/2018-18 - MARIA DA SILVA SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 241032/2018-10 - DEBORA STELLA RENTROIA GOUVEIA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 12/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 255628/2018-80 - SUELY BARROSO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 255598/2018-11 - CARLOS DE SOUZA FILHO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 255529/2018-06 - ELIANE BITTENCOURT NOGUEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 254788/2018-11 - LUCIA LURIE NAKAO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 26/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei

4623/84.

Processo nº 253728/2018-53 - ALCIONE CARVALHO BESSA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 249678/2018-73 - RITA DE CASSIA FEITOZA RODRIGUES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 248430/2018-12 - VANESSA AUBERT - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 252842/2018-93 - JOELMA DE ARAUJO MESQUITA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 252627/2018-19 - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 247349/2018-61 - LIEGE APARECIDA DE PAULA FERREIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 252535/2018-94 - TATIANE BARBOSA BISPO DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 252219/2018-02 - SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 251693/2018-08 - ELIZANGELA MELLO DO NASCIMENTO DIAS DE AMORIM - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 251181/2018-98 - RAUL RICARDO GUERRA DE ANDRADE FILHO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 249805/2018-99 - GRACIEDA DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 247256/2018-81 - DENISE FEIJO FACINA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 246701/2018-87 - LEILA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 243967/2018-78 - MARLENE CAMPOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 243649/2018-52 - ESTHER LAMOU-CHE MOURA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/12/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242978/2018-59 - ANDREA NEMETH GATTI BRUCHA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242753/2018-39 - JULIANA FERREIRA DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242724/2018-31 - LIEGE COSTA CARVALHO DE LIMA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242074/2018-97 - BRUNA MARIA CORREA LEITE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 19/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 248942/2018-24 - SUELY SILVA DA CRUZ DE SOUZA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 21/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242073/2018-24 - BRUNA MARIA CORREA LEITE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 19/11/2018, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

### Licença Sem Vencimentos

Processo nº 253190/2018-50-TARCIANE RAMOS DOS SANTOS-Indefiro nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84.

Processo nº 251321/2018-55-ANA LUCIA BARRETO DOS SANTOS-Indefiro nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84.

### Abono de Faltas

255063/2018-11 - CLAUDIA CAMARGO LORITE - Deferido face à manifestação da SEPEM/COMED.

253397/2018-98 - MARCIA APARECIDA SILVA VIVEIROS - Defiro face à manifestação da SEPEM/COMED.

249856/2018-20 - LOURDES TORRES DA SILVA - Indeferido face à manifestação da SEPEM/COMED.

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

### CANCELAMENTO

A Seção de Medicina do Trabalho informa o **cancelamento** da convocação de: KAIO CAMARA PRESTJORD para retirada do cronograma em 12/11/2018 aguardar data a ser informada posteriormente.

**POLYANA JORGE SANTOS**  
**CHEFE DA SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES**

## ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

### Readaptação

Numero Processo Digital: 243833/2018-10 - KATIA CRISTINA DOS SANTOS - Readaptação Profissional concluída em 05/09/2018 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 230525/2018-15 - LILIANE PEREIRA DA SILVA - Readaptação Profissional concluída em 10/09/2018 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 229800/2018-12 - ELIZABETE DOS REIS LIMA - Readaptação Profissional concluída em 29/08/2018 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 207352/2018-60 - SANDRO CARLOS PEREIRA REIS - Readaptação Profissional concluída em 02/08/2018 na função de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Numero Processo Digital: 251529/2017-75 - MATILDE ALVES COELHO RIBEIRO - Readaptação Profissional concluída em 26/06/2018 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 248010/2017-46 - MONICA DE CASSIA SANTOS - Readaptação Profissional concluída em 19/07/2018 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 246341/2017-32 - VALDIR DA SILVA - Readaptação Profissional concluída em 16/03/2018 na função de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO. Arquite-se.

## ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/11/2018

Processos nºs: 70508/2018-69 – Giancarlo Bernini; 67927/2018-13 – Sergio Custodio da Silva Filho; 71856/2018-81, 71858/2018-14 – Nedyton Gonhes Soares; 75788/2018-74 – Selene Freitas de Melo; 76808/2018-15 – Sonia Regina dos Santos Pascoa; 72744/2018-92 – Clayton Constantino Torres - Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente à Certidão solicitada.

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

### Cadastro de Fornecedores

Processo Digital nº 256663/2018-16, IPEC - CONSTRUTORA LTDA, deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PSICOSSOCIAL

Convocamos o servidor abaixo relacionado para que compareça a esta seção, sita à **Rua Riachuelo, nº 104, Mezanino – Centro**, no dia e horário determinados, para tratar de assunto de seu interesse, P.A. 61207/2018-71.

Nome	Registro	Data	Horário
João Augusto da Silva Souza	26.484-6	14/11/18	Quarta 11:30

**MÁRCIA P. M. DE ALBUQUERQUE**  
**SEAPSO/COAIS/DEGEPAT/SEGES**

## ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.075/2018 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13.075/2018 – processo nº 55339/2018-28**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, sem cobertura de peças e acessórios, no sistema de alarme e incêndio do Teatro Coliseu e Teatro Municipal Brás Cubas, da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no anexo I do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 30/11/2018 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 30/11/2018 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no Teatro Coliseu, situado à Rua Amador Bueno, nº 237 – Centro – Santos/SP e Teatro Municipal Brás Cubas, situado à Av. Sen. Pinheiro Machado, nº 48 – Vila Matias – Santos - SP, mediante agendamento prévio com o Sr. Juracy – Coordenador do Teatro Municipal Brás Cubas, através do telefone (13) 3226-8023 e com o Sr. Alexandre Alves de Oliveira – Coordenador do Teatro Coliseu, através dos telefones: 3221-8181 ou 3226-1000.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 13/11/2018, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 12 de novembro de 2018.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.102/2018 (COM COTA EXCLUSIVA PARA ME-EPP-COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 17.102/2018 – Processo n.º 58.157/2018-27**, cujo objeto é a aquisição de lavadora de alta pressão a ser utilizado na manutenção dos diversos monumentos, conforme descrição constante no Anexo I, do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 30/11/2018, às 09h e a disputa de lances ocorrerá em 30/11/2018 às 10h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 14/11/2018, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009 ou e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br).

Santos, 12 de novembro de 2018.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**COLIC**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Concorrência nº. 13.918/2018, Processo nº 55108/2018-13**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras da Ponte sobre o Rio São Jorge - Lado Norte: parte do

empreendimento Conexão Porto - Cidade de Santos (PAC 2 Mobilidade Médias Cidades: Programa Pró-transportes - Corredores de Ônibus - ETAPA 4), incluindo material, equipamentos e mão de obra.

**HABILITADAS:**

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A  
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CONSTRUTORA TRIUNFO S/A  
Santos, 12 de novembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 - 4º Andar - Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº. 13.512/2018, Processo nº. 40701/2017-49**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consistentes na elaboração de modelagem hidráulico-hidrológica para as obras de macrodrenagem do Programa Santos Novos Tempos.

**HABILITADA:**

COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

**INABILITADAS:**

AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

MOTIVO: Os atestados apresentados não atenderam aos itens do edital: 5.1.9. Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e 5.1.10. Comprovação de qualificação técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação

CONSENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

MOTIVO: Os atestados apresentados não atenderam aos itens do edital: 5.1.9. Comprovação,

pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e 5.1.10. Comprovação de qualificação técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Santos, 12 de novembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13.510/2018  
PROCESSO Nº 40574/2018-12**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Gestão DEFERIU o recurso interposto pela empresa BLESSING UNIVERSAL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME, através do processo nº 75923/2018-18, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 12 de novembro de 2018.

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II**

**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 14063/2018 - Processo nº 49278/2018-51**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de cartões de identificação aos servidores municipais, para a Secretaria Municipal de Gestão, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME.**

<b>LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1.1	<p>Cartões smartcard contactless, em PVC laminado, padrão MIFARE, ISO 14443-A.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 85,47 a 85,72mm;</li> <li>- Comprimento: 53,92 a 54,80mm;</li> <li>- Espessura: 0,78 a 0,82mm;</li> <li>- Chip: Mifare Standard;</li> <li>- Memória: 1 Kbyte de EEPROM (ou 8kbites) total;</li> <li>- Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total;</li> <li>- Tempo de retenção: no mínimo, 10 anos;</li> <li>- Ciclos escrita / leitura: no mínimo, 100.000 vezes;</li> <li>- Frequência de Operação: 13,56MHz;</li> <li>- Tempo de transação: &lt;100ms;</li> <li>- Velocidade de comunicação: 106 kbaud;</li> <li>- Temperatura de operação: -25 a 70°C.</li> </ul> <p>A personalização contempla a impressão frente e verso dos cartões no padrão preto e colorido (4 cores), com diferentes tipos de logomarcas para os usuários. Estas logomarcas serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Santos, única detentora do direito de uso destes símbolos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução mínima de impressão: 300 dpi (11,8 pontos/mm);</li> <li>- Laminagem de 0.025mm em ambas as faces, apresentando-se excelente qualidade, sem resíduos nem bordos.</li> <li>- Deverá apresentar uma película protetora em PVC transparente, protegendo assim os dados fixos e variáveis impressos.</li> </ul> <p>Forma de Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 cores frente e verso.</li> </ul> <p>O tipo de impressão deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FRENTE: (dados variáveis) em impressão digital em material de termotransferência.</li> <li>- VERSO: em impressão digital em material de termotransferência.</li> </ul> <p>O pantone sugerido é apenas para referência de cor.</p> <p>Cartões com 4 (quatro) layouts diferentes, conforme Anexo VII do edital.          Marca/Fabricante: Primeinfo-ID          Modelo: Mirafare 1k</p>	UNID.	8.000	3,03	24.240,00

**Valor estimado do lote 01: R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).**

**Valor total estimado da proposta: R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).**

**AUGUSTO ONESIO FICK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II  
PREGOEIRO**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.068/2018 – Processo nº 59.535/2018-16**, que tem como objeto a aquisição de materiais (Timer eletromecânico, disjuntor, contador, rele e canaleta), a serem utilizados pelo Departamento de Serviços Públicos DESERP na recomposição do painel de comando da Praça da Fonte do Sapó, à empresa:

- CKW ELECTRIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO LTDA.
- Lote 01, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Valor total da despesa: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Santos, 12 de novembro de 2018

**FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV  
PREGOEIRO/COMLIC IV**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.073/2018 – Processo nº 52.695/2018-26**, que tem como objeto a aquisição de equipamentos (quadro branco, projetor, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio) para serem utilizados na realização de cursos que visem à capacitação e treinamento dos servidores municipais no Centro Administrativo, à empresa:

- VIA LUMEN'S ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA-EPP
- Lote 01, no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Valor total da despesa: R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Santos, 12 de novembro de 2018

**FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV  
PREGOEIRO/COMLIC IV**



**PROCURADORIA  
GERAL**

## 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS-SP

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **VICENTE MOLINARI NETO** e seu cônjuge **MARIA TEREZINHA DE SOUZA BRITO MOLINARI**.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de VICENTE MOLINARI NETO, processo n.º. **0502897-29.2008.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** - O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 18:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 18:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 18:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 18:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei n.º. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cen-

to) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM<sup>o</sup> Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM n.º. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** - Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem" que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, "caput" e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do

Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), *ressalvado o § 2º*, assim descrito: O apartamento nº. 33, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Luar Park, situado à Rua República do Peru nº. 06 e 08, confronta de um lado com o apartamento de final 2, de outro lado com o apartamento de final 4, nos fundos com uma área livre e com o hall de circulação e na frente com uma área livre fronteira à Rua República do Perú, tendo o referido apartamento uma área útil de 107,60m<sup>2</sup>, uma área comum de 30,00m<sup>2</sup>, num total de 137,60m<sup>2</sup>, pertencendo-lhe uma fração ideal de 3,485% no terreno,

conforme descrito na especificação condominial. Cadastro Municipal sob nº. 88.024.001.013. Matrícula nº. 33.323 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$311.794,20, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$102.872,09. Constam nas R.07, R.08, Av.09 e Av.10: **PENHORAS EXEQUENDAS.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ escrivã(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **SERLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de SERLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, processo nº. **0049440-65.1999.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 17:30hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 17:30hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 17:30hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 17:30hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob

nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Site <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do

primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito: O conjunto nº. 53, localiza-

do no 5º andar ou 6º pavimento, do prédio situado à Rua Frei Gaspar nº. 51, contendo uma área útil de 81,17m<sup>2</sup>, área comum de 20,48m<sup>2</sup>, área total de 101,65m<sup>2</sup>, pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 2,287349% do todo. Cadastro Municipal sob nº. 25.022.016.020. Matrícula nº. 35.276 do 1º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$242.838,54, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$97.261,25. Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.**

Eu, \_\_\_\_\_ escrevô(o) subcrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPOBRASILEIRA**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPOBRASILEIRA, processo nº. **0054596-68,1998.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** - O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 17:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 17:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 17:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 17:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios**

**Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** - Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem" que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, "caput" e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio

**taleiloes.com.br.**

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterá, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumar a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de pracemento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito: O prédio e respectivo terreno, sito na Rua Vereador Henrique Soler nº. 299, antiga Rua André Vidal de Negreiros e antiga Rua Projetada 355, medindo o terreno sete metros e dez centímetros de frente para a dita rua, por trinta e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o prédio nº. 297 e do outro com o restante do lote 92 e nos fundos com oito metro mais ou menos, fazendo divisas com a área expropriada pela Prefeitura, necessária ao leito da Praça Aprovada. Cadastro Municipal sob nº. 89.007.003.000. Matrícula nº. 7.540 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$862.009,21, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$223.995,13. Consta na R.03: **HIPOTECA:** em favor do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A para garantia da dívida no valor de CR\$3.500.000,00. Consta na R.07: **HIPOTECA:** em favor de Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A para garantia da dívida no valor de CR\$37.513.000,00. Consta na R.08: **HIPOTECA:** em favor do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, para garantia da dívida no valor de A, para garantia da dívida no valor de CR\$144.916.200,00. Consta na Av. 10: **HIPOTECA:** em favor de Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A para garantia da dívida no valor de CR\$358.021.000,00. Consta na Av.17: **PENHORA:** por ordem do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Guarujá-SP, processo nº. 0006253-25.1997.8.26.0223, nos autos da Execução Fiscal, em favor de Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, para garantia da dívida no valor de R\$600,00. Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_ escrevã(o) subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **OLAVO CAETANO CORRÊA FILHO** e seu cônjuge **TATIANA KASLAUCKAS CORRÊA.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MMº(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move

em face de OLAVO CAETANO CORRÊA FILHO, processo nº. **0055470-14.2002.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 16:30hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 16:30hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 16:30hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 16:30hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrema-

tante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado,

sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta n.º 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM n.º 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

OBS: Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressaltado o § 2º, assim descrito: O apartamento n.º 11 do tipo A, localizado no 1º andar do Bloco 08, do Conjunto Residencial Alagoas com acesso pela Rua Alexandre Fleming n.º 565, que possui as seguintes áreas, características e confrontações: área útil de uso exclusivo de 81,4144500m<sup>2</sup>, área comum de 28,5649944449m<sup>2</sup>, área construída de 109,9794444444m<sup>2</sup>, fração ideal no terreno de 1,03268829374%, confrontando (de quem do hall de circulação do andar olha para a porta de entrada da unidade) pela frente com o hall de circulação do andar, poço do elevador e área livre, pelo lado direito com área livre, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 2 e, pelos fundos com área livre. O terreno está descrito e confrontado na especificação condominial. Cadastro Municipal sob n.º 68.040.005.037. Matrícula n.º 36.438 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$202.054,49, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$90.272,03. Consta na Av.06: **PENHORA EXEQUENDA.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_ escrevã(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)s **LIZETE DE MORAES.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de LIZETE DE MORAES, processo n.º.0055534-97.1997.8.26.0562, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** - O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 16:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 16:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 16:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 16:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei n.º. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 89,67% (oitenta e nove virgula sessenta e sete por cento), correspondente ao valor da dívida, ressaltado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO DA GESTORA JUDICIAL** - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cen-

to) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Site <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumar a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrôni-

cas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito: O imóvel situado na Avenida Afonso Pena nº. 445, com a área de 440,00m<sup>2</sup> mais ou menos, correspondente ao lote 10 da quadra 31 da 3ª zona, na Vila Santista, com dez metros de frente para a referida Avenida Afonso Pena, confrontando nos fundos com o lote 3, na extensão de dez metros, por um lado com o lote 9, pelo outro lado com o lote 11, medindo em cada lado quarenta e quatro metros. Cadastro Municipal sob nº. 68.070.019.000. Matrícula nº. 5.357 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$1.233.258,18, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$1.105.916,37. Constam nas R. 06, R.08, R.09, R.10, R.11: **PENHORAS EXEQUENDAS.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_, escrevi(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **ANA LUIZA PONTES ALARCON**, seu cônjuge, **PAULO ROBERTO RODRIGUES ALARCON** e os coproprietários **GILBERTO SOUZA PONTES**, **TARCISO TAVARES LOPES** e **MARIETA FRANCINETE TAVARES**.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de ANA LUIZA PONTES ALARCON, processo nº. **1004968-30.1997.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 9:30hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 9:30hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 9:30hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 9:30hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônju-

ge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM<sup>o</sup> Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial,

através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

OBS: Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL: A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito: O LOTE DE TERRENO nº. 26, do loteamento denominado "Chacaras Caetê", localizado no Sítio Quatinga, perímetro urbano do distrito de Bertoga, com a área de 3.310,00m<sup>2</sup>, medindo 26,20 metros de frente para o caminho nº. 01; 88,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem do referido caminho olha para o lote, onde confronta com o lote 27; 78,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da mesma posição olha o lote, onde confronta com o lote 25, e 55,00 metros em curva nos fundos onde confronta com o Córrego Quatinga. Cadastro Municipal sob nº. 91.020.026.000. Matrícula nº. 4.934 do 1º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$59.580,00, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não**

constam. Débitos de IPTU no valor de R\$22.779,03. Contam nas R.02 e Av.03: **PENHORAS EXEQUENDAS**. Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.**u, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ escritã(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **IZABEL FERNANDES DA SILVA**.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>º(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de IZABEL FERNANDES DA SILVA, processo nº. **0509493-63.2007.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 14:30hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 14:30hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 14:30hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 14:30hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que

corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Site <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento

do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito: O apartamento nº. 906, localizado no 9º pavimento do bloco “B” do Condomínio Indaiá, situado na Avenida Vicente de Carvalho nº. 30 e 31, contendo uma sala, dois dormitórios, passagem, banheiro, cozinha, terraço com tanque, despejo e WC de empregada, confrontando pela frente com a passagem coberta entre os blocos A e B e com o play ground do condomínio, pelo

lado direito com o apartamento nº. 905, hall social e poço de elevador, à e esquerda com o apartamento nº. 907, e pelos fundos com o corredor passagem de serviço do prédio, dito apartamento possui uma área de 86,18m<sup>2</sup>, aproximadamente e quota parte ideal de terreno correspondente a 0,007638 milionésimos de seu todo que se acha descrito na respectiva especificação condominial. Cadastro Municipal sob nº. 66.048.031.054. Matrícula nº. 23.787 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$410.460,60, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$75.140,26. Conta na R.05: **HIPOTECA:** a favor do Banco Caixa Econômica Federal, para garantia da dívida no valor de CR\$7.500.000,00. Constam nas R.06, Av. 07 e Av. 08: **PENHORAS EXEQUENDAS.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_  
escrivã(o) subscrevi.

---

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **WAGNER DE PAULO LIMA** e seu cônjuge, **MARIA JOSÉ DE LIMA.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de WAGNER DE PAULO LIMA, processo nº. **0057531-18.1997.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 9:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 9:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 9:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 9:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será re-

alizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 65,25% (sessenta e cinco, virgula vinte e cinco por cento), correspondente ao valor do débito fiscal, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM<sup>o</sup> Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulis->

**taleiloes.com.br.**

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterá, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de pracemento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito: O LOTE nº. 110, do loteamento denominado “Chacaras Caetê”, localizado no Sítio Quatinga, perímetro urbano do distrito de Bertioga, com a área de 3.000,00m<sup>2</sup>, medindo 30,00 metros de frente para o caminho nº. 06; 100,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem do referido caminho olha para o lote, onde confronta com o lote 111; 100,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da mesma posição olha o lote onde confronta com o lote 109, e 30,00 metros em curva nos fundos onde confronta com o remanescente do terreno. Cadastro Municipal sob nº. 91.020.110.000. Matrícula nº. 3.795 do 1º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$54.000,00, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$35.235,08. Contam nas R.04, R.05, R.06, R.07, R.08 e R.09: **PENHORAS EXEQUENDAS.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ escrevã(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **AGOSTINHO RODRIGUES** e sua cônjuge **ROSA MARIA PIMENTA RODRIGUES.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de AGOSTINHO RODRIGUES, processo nº. **0041213-13.2004.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 14:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 14:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 14:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 14:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão,

o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que

recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do

Código Penal.

OBS: Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL: A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito:** O prédio de moradia, com suas dependências, instalações e respectivo terreno, situado à Rua Coronel Pedro Arbues nº. 52, sendo que o terreno dista, mais ou menos, 16,00 metros da Rua Guaiaó e é pegado ao nº. 48 da citada Rua Coronel Pedro Arbues, para onde mede 11,00 metros de frente, por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o prédio nº. 48, de propriedade de Graciano Morales ou sucessores; do lado esquerdo com terreno de propriedade de Maria Amélia Novita e outros ou sucessores; e nos fundos, onde tem a mesma largura da frente, confronta com a herança de Luis Marques Gaspar ou sucessores. Cadastro Municipal sob nº. 88.003.023.000. Matrícula nº. 35.443 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$1.274.504,27, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$217.263,87. Conta na Av.14: **PENHORA EXEQUENDA.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_ escrevô(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **ESPÓLIO DE EZEQUIEL DE ARAÚJO.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MMº(ª) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de ESPÓLIO DE EZEQUIEL DE ARAÚJO, processo nº. **0020287-26.1995.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** - O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 8:30hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 8:30hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 8:30hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 8:30hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, Art. 885 do Código de Processo Civil, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrema-



**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **ESPÓLIO DE NELSON RANGEL SILVA**.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de ESPÓLIO DE NELSON RANGEL SILVA, processo n.º. **0057485-29.1997.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 8:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 8:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 8:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 8:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n.º. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei n.º. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 62,32% (sessenta e dois virgula trinta e dois por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s), correspondente ao valor da dívida, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a

contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM<sup>o</sup> Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM n.º. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do inte-

ressado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL: A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito:** O LOTE DE TERRENO sob nº. 20, do loteamento denominado Chácaras Caetê, localizado no Sítio Quatinge, perímetro urbano do distrito de Bertioga-SP, com a área de 3,775,00 metros quadrados com as seguintes e confrontações: 25,00 metros de frente, em linha inclinada, para o caminho nº. 01; 118,00 metros da frente aos fundos do lado direito de quem de frente do referido caminho olha para o lote, onde confronta com o lote 21; 143,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confronta com o lote 19; medindo nos fundos 34,00 metros em linha enviesada, onde confronta com remanescente da mesma área. Cadastro Municipal sob nº. 91.020.019.000. Matrícula nº. 8.985 do 1º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$63.396,00, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$39.507,99. Consta na R.02: **PENHORA EXEQUENDA.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos

causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.**Eu, \_\_\_\_\_, escrevã(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS  
JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **FRANCISCA LOUSADA GANDARA** e a coproprietária **REGINA GANDARA RODRIGUEZ.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de FRANCISCA LOUSADA GANDARA, processo nº. **0044545-27.2000.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** - O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 13:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 13:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 13:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 13:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cen-

to) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalida-

des previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL: A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL,** (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), ressalvado o § 2º, assim descrito: O prédio de sobrado localizado à Avenida Senador Dantas, nº. 163/165, Macuco, Santos-SP, e seu respectivo terreno que mede seis metros e quarenta e três centímetros de frente, por vinte e dois metros e quarenta centímetros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o imóvel nº. 159/161 de Antônio Gonzalez Cubero e outros, onde tem meação de paredes e muros e do outro lado com

o imóvel nº. 167 de Maria Aparecida Jane e pelos fundos com Antônio Queiroz. Cadastro Municipal sob nº. 57.012.037.001 e 57.012.037,002. Matrícula nº. 13.117 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$213.859,44, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$40.103,23. Conta na Av.08: **PENHORA EXEQUENDA.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU, desde que o produto da arrematação comporte esses débitos, cabendo ao arrematante o pedido de reserva de numerário e pagamento. Caso contrário, o adquirente arcará com estes débitos. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.** Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ escritã(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a)s executado(a)s **WLADIMIR RODRIGUES CERETO** e seu cônjuge, **MARILENE LOURENÇO CERETO.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM<sup>o(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de WLADIMIR RODRIGUES CERETO, processo nº. **0501486-48.2008.8.26.0562**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** – O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 15:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 15:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 15:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 15:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios**

**Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** – O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MM<sup>o</sup> Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** – Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados

pela rede Internet, através do Site <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumar a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do arrematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**OBS:** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do

Novo Código de Processo Civil.

### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), *ressalvado o § 2º*, assim descrito: O apartamento tipo “duplex” sob nº. 91, localizado em parte do 9º andar ou 10º pavimento e em parte do andar de cobertura do Edifício denominado “Heitor Vilas Lobos”, à Rua Maestro Heitor Vilas Lobos nº. 27, dividido pelo 9º andar ou 10º pavimento, de um lado com uma área livre fronteira à rua Maestro Vila Lobos, de outro lado com o poço de iluminação e ventilação, apartamento 92, hall de circulação e poço do elevador, nos fundos com o poço de iluminação e ventilação, hall de circulação, poço do elevador e com o apartamento nº. 94 e na frente com uma área livre fronteira à avenida Gen. San Martin; e confinando pelo andar de cobertura de um lado com uma área livre fronteira à rua Maestro Heitor Vila Lobos, de outro lado com a casa de máquinas, hall de circulação, poço de iluminação e ventilação e com o apartamento nº. 92, nos fundos com o poço de iluminação e ventilação, hall de circulação, casa de máquinas e com o apartamento nº. 94 e na frente com uma área livre fronteira à avenida Gen. San Martin, tendo a área útil de 266,5139m<sup>2</sup>, área comum de 67,4547m<sup>2</sup>, no total de 333,9686m<sup>2</sup>, pertencendo-lhe a fração ideal de 5,5298% no terreno, que se acha descrito na respectiva especificação condominial. Cadastro Municipal sob nº. 89.023.014.033. Matrícula nº. 42.313 do 2º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$488.620,59, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$11.170,70. Conta na Av.04: **PENHORA EXEQUENDA.** Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.**Eu, \_\_\_\_\_ escrevã(o) subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS-SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do(a) (s) executado(a)(s) **ESPÓLIO DE JOSÉ HERCILIO DOS SANTOS.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MMº(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos-SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de ESPÓLIO DE JOSÉ HERCILIO DOS SANTOS, processo nº. **0040498-10.2000.8.26.0562** e **apensos**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO** - O 1º Leilão terá início aos 27 de novembro de 2018 às 7:00hs e se encerrará aos 29 de novembro de 2018 às 7:00hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se aos 29 de novembro de 2018 às 7:00hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 19 de dezembro de 2018 às 7:00hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº. 895.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 50% (cinquenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

**DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO DA GESTORA JUDICIAL** - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAU-**

**LISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, na conta bancária por eles indicada, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

**OBS:** A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

**DOS DÉBITOS** - Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem" que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, "caput" e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

**DOS LANCES** - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

**DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES** - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterà, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

**OBS:** A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia ao leiloeiro oficial, através do e-mail [paulista@paulistaleiloes.com.br](mailto:paulista@paulistaleiloes.com.br), e efetuar seu lance no lote em nossa plataforma, sob pena de não se consumir a arrematação.

**ADVERTÊNCIA** - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo de responsabilidade do ar-

rematante os custos com desmontagem, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

**REMIÇÃO DA DÍVIDA / ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, as despesas que efetivamente gastou para realização do leilão, bem como, a comissão do leiloeiro, ficarão a cargo do executado, sendo que o percentual da comissão será arbitrado pelo Juízo, levando-se em consideração o caso concreto.

**ATENÇÃO:** conforme Portaria Conjunta nº. 02/2010 da Corregedoria Permanente do Poder Judiciário, em se tratando de praxeamento de bens imóveis, não serão aceitos lances inferiores ao valor da dívida fiscal e insuficientes para a quitação de todo o débito e extinção do feito.

**TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL <http://paulistaleiloes.com.br>.** A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP, arts. 881 à 903 do Novo Código de Processo Civil e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

OBS: Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**(I)MÓVEL:** A TOTALIDADE DO BEM INDIVISÍVEL, (Art. 843 do Novo Código de Processo Civil), *ressalvado o § 2º*, assim descrito: O PRÉDIO sob nº. 06 da Rua Henrique Dias, com todos os seus acessórios, dependências, benfeitorias e o respectivo terreno que mede 5,00 metros de frente mais ou menos, por 28,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, dividindo de um lado com Marino de Tal, de outro com Manoel Velejo ou sucessores e nos fundos com terreno do prédio nº. 486 da Rua São Francisco. Cadastro Municipal sob nº. 37.004.024.000. Transcrição nº. 23.808 do 1º CRI de Santos-SP. Avaliação do bem (Valor Venal): R\$487.097,29, que será atualizado para as datas dos leilões acima designados. **ÔNUS:** não constam. Débitos de IPTU no valor de R\$197.004,44. Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de eventuais débitos de IPTU. Não consta dos autos causas e/ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. **NADA MAIS.**

Eu, \_\_\_\_\_ escrevã(o) subscrevi.

**JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

## **ATOS DO SECRETÁRIO**

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91452/2016-32**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Centro Espírita Beneficente 30 de Julho**", para a execução do **Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Programa Ser Eficiente** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **002/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de

10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91458/2016-19**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais - APAE**", para a execução do **Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Nutre - Qualificando o futuro** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **005/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91467/2016-18**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Educandário Santista**", para a execução do **Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Salão Auto Estima** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **009/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante

no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91469/2016-35**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Grupo Amigo do Lar Pobre - GALP**", para a execução do **Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Oficinas de Inclusão Produtiva** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **010/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91472/2016-40**, visando à formaliza-

ção de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Pró Viver Obras Sociais e Educacionais**", para a execução do **Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Cultivando o trabalho** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **012/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91498/2016-33**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Educandário Santista**", para a execução do **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Artessência** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **016/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91450/2016-15**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Centro Espírita Beneficente 30 de Julho**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - Residência Inclusiva** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **001/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91455/2016-21**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Sociedade Amiga dos Pobres Albergue Noturno**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua - Atendimento Social** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo

Nº **003/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91456/2016-93**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Educandário Anália Franco**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Nosso Lar 2017** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **004/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria

Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91460/2016-61**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Associação Casa da Criança de Santos**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Serviço de Acolhimento Treze de Maio** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **006/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91462/2016-96**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Casa do Paraplégico de Santos**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - para pessoas de 30 a 59 anos - Residência Inclusiva** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **007/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do

serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91465/2016-84**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Casa Vó Benedita**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Acolhimento Institucional** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **008/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novem-

bro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91471/2016-87**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Lar Espírita Mensageiros da Luz**", para a execução do **Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Resgatar e Reconstruir** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **011/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº **91476/2016-09**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Lar Santo Expedito**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Acolher** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº **015/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à

prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria N° 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei N° 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal N° 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo n° **91481/2016-31**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Cons. Central de Santos da Soc. São Vicente de Paulo**", para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - Institucionalização de idosos carentes** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo N° **013/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria N° 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei N° 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal N° 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo n° **91483/2016-66**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**ONG Vidas Recicladas**", para a execução

do **Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua - Casa das Anas** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo N° **014/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria N° 03/2018 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2018, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei N° 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal N° 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo n° **95248/2016-18**, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração à parceria, a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "**Associação Santista de Pesquisa, Prevenção e Educação - ASPPE**", para a execução do **Serviço especializado de abordagem social à crianças e adolescentes em Situação de Rua e/ou trabalho infantil - Abordagem social à crianças e adolescentes em Situação de Rua e/ou trabalho infantil** para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo N° **019/2017** e seu aditamento, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### COMUNICADO Nº 177/2018 – SEDUC DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica o resultado da fixação de sede para o ano letivo de 2019 da Educadora de Desenvolvimento Infantil – EDI, conforme segue:

REGISTRO	NOME	UME ATENDIDA	PERÍODO
168831	MYLENE VAZ PINTO LYRA	UME Noel Gomes	manhã

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

### COMUNICADO Nº 178/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica o Resultado Final da Remoção dos Educadores de Desenvolvimento Infantil inscritos para Remoção Simples ou Permuta – 2019.

#### CARGO: EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class	REGISTRO	NOME	UME ANTERIOR	UME ATENDIDA	Período
1º	180166	ANDREA OLIVEIRA FREIRE	UME Lydia Federici	-----	-----
2º	214072	DANIELA DARCY SARMENTO BARROS FARIAS	UME José de Sá Porto	UME Margareth Buchmann	tarde
3º	214494	KATIA DRABER DE SOUSA	UME Lydia Federici	-----	-----
4º	217513	MAURICIO SOUTO VIEIRA	UME Francisco Leite	UME Margareth Buchmann	manhã
5º	219535	CINTHIA MORGADO ALVAREZ	UME Hilda Rabaça	-----	-----
6º	219956	GISELA APARECIDA DA SILVA	UME Candinha	Não atendida	-----
7º	214429	SIMONE SANTOS LOPES	UME Candinha	UME Luiz Lopes	tarde

Permuta	221994	CLAUDIA LIMA DE CARVALHO	UME Francisco Leite	UME Candinha	T
	220442	MARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	UME Candinha	UME Francisco Leite	M

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

### CONVOCAÇÃO Nº 235/2018-SEDUC DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a lista de inscritos para a função de Coordenador de Núcleo, para participação nas etapas descritas na Portaria nº 83/2018-SEDUC, que dispõe sobre o Processo Seletivo para atuação no PROGRAMA ESCOLA TOTAL nos anos de 2018/2019 e convoca os candidatos para entrega de documentação comprobatória, avaliação e entrevista.

**COORDENADOR DE NÚCLEO:**

	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>
1	ADRIANA NEYDE SANTOS	235960147
2	ALANNA CAROLINA OLIVEIRA DE MELO	37884472-6
3	ALESSANDRA LIMA DE ARAÚJO ALVES	28364028-5
4	ALINE HELENA VASZATTE MARQUES	411817711
5	ALINY UJLAKI KELLER	27564529-0
6	AMANDA FRIAS MACHADO	45997289-3
7	ANA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO	23463716-X
8	BIANCA DOS SANTOS PINTO SALES	26428735-6
9	CAMILA ELAINE DOS SANTOS PORTUGAL	29799700-2
10	CAMILLA LIMA LAGO MOURA BRASIL	440034851
11	CRISTIANE FERREIRA NUNES	417931311
12	CRISTIANE RAQUEL BACCARIN ANACLETO	206218436
13	CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS PIVATO	25393486-2
14	DANIELA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	407928637
15	DENISE DIAS DA FONSECA	12863355-4
16	EVANI RODRIGUES	18137400-6
17	FERNANDA DAL'MAS	30490152-0
18	FLÁVIA CRISTIANE DE LIMA MEIRA	226822424
19	GLEYCE PERGENTINO DA SILVA	538775622
20	GLÓRIA MARIA SALES DA SILVA GUIMARÃES	49992882-9
21	ISABETH TERESINHA AMARAL ALBANO	4824935-X
22	JULIANA GARCIA CASTANHA DE SOUZA	425058529
23	KARIN CISTINE BEGOSSO	22758112-X
24	LUCAS HENRIQUE SILVA GONÇALVES	488913111
25	LUCILEIA RAMOS VIEIRA	483865308
26	LUCIMAR SILVA DE FRANÇA MIZEREVICIUS	10415600-4
27	MARA ANDREA LINHARES MATIAS	22116306-2
28	MARCELLE CAROLINA DE AZEVEDO MARQUES	441552572
29	MARCIA ROCHA CANDIDO MOUCO	17509861-X
30	MARGARETE BASTOS LIMA	527892087
31	MARIA DOS ANJOS CRUZ DE MACEDO	329216806
32	MARIA TEIXEIRA GONÇALVES DA SILVA	26736894-X
33	MARINA SILVA ALBEROLA	32085961-4
34	MEIRE ROSE APARECIDA FERREIRA	58958411-X
35	MÔNICA ALVES SOARES DE ABREU	30799242-1
36	NÁDIA CRISTINA DE AZEVEDO AMARAL	41882866-0
37	ORDALIA GULFIER RODRIGUES	14118010-9
38	PAULA GUILHEN LOPES SILVA	32228209-3
39	RAFAEL GOULART PEREIRA	29008616-4
40	RENATA MENEZES FERREIRA BATISTA	42176269-X
41	RONALDO GUEIROS BEZERRA	46364215-6
42	ROSA LOPES COELHO	23034787-3
43	ROSELAINÉ MORAES	21745005-2
44	SARAH AFFONSO WAGNER LEITE	3424048-0
45	SHIRLEY THOMAZ GAMA	29094561-6
46	SIMONE DA SILVA CARVALHO MARQUES	24680538-9
47	SOLANGE GRISOLIA ALALCON	7581413-4
48	TAMARA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	25912202-6
49	TEREZA CRISTINA SILVA DUARTE	28744039-4
50	THAIS DOS SANTOS AMIEIRO SIMOES	25514245-6
51	THALITA APARECIDA DA SILVA BOMFIM	44332866-3
52	THALITA FERNANDES MOSCATO	437320340

53	VALERIA MARIA EPIFANIO	28795815-2
54	VERÔNICA DA SILVA CARVALHO	42417129-6

As inscrições recebidas em duplicidade, foram desconsideradas, sendo validada apenas a primeira inscrição realizada, de acordo com o disposto no § 4º do Art. 6º da Portaria nº 81/2018-SEDUC.

Os candidatos deverão ter disponibilidade para realização das 3 (três) etapas descritas na referida Portaria no dia 21/11/2018, durante os períodos da manhã e tarde.

Os candidatos inscritos deverão comparecer ao Auditório da Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 27, impreterivelmente das 9h às 10h, para entregar os seguintes documentos:

I - RG, CPF e comprovante da escolaridade exigida para a função (originais e cópias reprográficas);

II - Atestado de Antecedentes Criminais;

III - Documentos comprobatórios referentes aos títulos e cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no Art. 10 da Portaria nº 81/2018-SEDUC, relacionados no ANEXO ÚNICO (originais e cópias reprográficas).

A falta de documentos para atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria nº 81/2018-SEDUC implicará a eliminação do candidato.

Não caberá recurso para entrega de documentos em outra data ou horário.

Após verificação dos documentos e comprovação de habilitação necessária para atuação na função, os candidatos realizarão a 3ª (terceira) etapa do processo seletivo – avaliação, das 10h30 às 12h, que constará de questões versando sobre os temas que permeiam os princípios da Educação Integral.

A avaliação realizada na 3ª (terceira) etapa do processo seletivo possui valor total 4,0 (quatro) pontos.

Os candidatos que obtiverem nota inferior a 2,0 (dois) pontos, ficam desclassificados deste processo seletivo e não participarão da 4ª (quarta) etapa do processo, que consta de entrevista.

A informação sobre a nota obtida na avaliação será fornecida às 15h do dia 21/11/2018, horário no qual os candidatos participarão da 4ª (quarta) etapa deste processo seletivo – entrevista, no mesmo local informado.

O não comparecimento para realização de quaisquer etapas deste processo seletivo em dia e horários determinados nesta Convocação, implicará a eliminação do candidato e não permitirá recurso.

A classificação final dos candidatos participantes deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial de Santos.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 236/2018 – SEDUC**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Professores Adjuntos I para atribuição de aulas de acordo com a oferta que ora se apresenta, conforme segue:

Data: 14/11/2018 (quarta-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal - SALOP/SEDUC

Praça dos Andradas nº 27 – Centro

Horário: 9h

Professores Adjuntos I que perderam jornada na Educação Infantil

<b>Registro</b>	<b>Nome</b>
356626	THAIS FERRARI MARQUES
360982	ILZAMAR KELI TAVARES DA SILVA
353490	KAMILA SOUZA CARVALHO
362723	ROSEMAR DE OLIVEIRA REZENDE DOS SANTOS
324202	MARIA FABIANA DE SOUZA FERREIRA
326751	ELIANE CRISTINA SILVA SANTOS
363085	LUANA DE SÁ SOUZA

Todos os profissionais convocados que possuem acúmulo/declaração de horário (original) deverão

apresentá-lo no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 237/2018 – SEDUC**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Professores Adjuntos I – Fundamental I para atribuição de aulas de acordo com a oferta que ora se apresenta, conforme segue:

Data: 14/11/2018 (quarta-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal - SALOP/SEDUC

Praça dos Andradas nº 27 – Centro

Horário: 10h

Professores Adjuntos I – Fundamental I que perderam jornada.

Horário: 10h15

Professores Adjuntos I – Fundamental I que estão assinando ponto.

<b>Registro</b>	<b>Nome</b>
336057	ADRIANA SANTOS
342212	LUCIENE DO NASCIMENTO MARCELINO SANTOS
342048	MARLUCE ALVES DA SILVA TAVEIRA
342733	VIVIANE SOUZA DA CRUZ
342659	JULIANA ALMEIDA FISCHER
342683	CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS MEDEIROS
342790	BARBARA BARBOSA GUEDES
342303	SUELEN SOARES CAVALCANTE
342014	LUCIANE CORTEZ DE OLIVEIRA

Todos os profissionais convocados que possuem acúmulo/declaração de horário (original) deverão apresentá-lo no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 238/2018 – SEDUC**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Professores de Educação Básica II e Professores Adjuntos II – Arte para ampliação de jornada. Em caráter especial, nesta atribuição será permitida a quebra de bloco/turma no período, em razão do atendimento emergencial das UMEs e horários dispostos abaixo:

Data: 14/11/2018 (quarta-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal – SALOP

Praça dos Andradas nº 27 – Centro – Santos

Horário: 14h30

**UME PROFESSOR WALDERY DE ALMEIDA**  
**PERÍODO: MANHÃ**

<b>Aula</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
1º				4º A	
2º				3º C	
3º				4º B	
4º				5º A	
5º				5º B	

6°		3° A		3° B	
----	--	------	--	------	--

**UME PROFESSOR WALDERY DE ALMEIDA  
PERÍODO: TARDE**

Aula	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1°		2° B		1° A	
2°		2° A			
3°		1° D			
4°		1° C			
5°		1° B			
6°					

Horário: 15h

Professores Adjuntos II – Arte, que estão assinando ponto.

Registro	Nome
356915	ANDREA REGINA DOS SANTOS

Todos os profissionais convocados que possuem acúmulo/declaração de horário (original) deverão apresentá-lo no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente Edital, convocamos os (as) interessados(as), abaixo relacionados(as), que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito deferido para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, munidos de R.G., a fim de tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará no arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 15h.

NOME DO REQUERENTE RESPONSÁVEL	PROCESSO
ADALBERTO DE JESUS RODRIGUES	59615/2018-45
ADRIANA DA SILVA SOUZA	56345/2018-66
ANA PAULA ANTONIO EVANGELISTA	73695/2018-14
ANDRESSA MICHAELA DOS SANTOS	72890/2018-54
ANDRESSA MICHAELA DOS SANTOS	72903/2018-02
AUDREY KESLEN SANTOS DE JESUS	71837/2018-36
CLEDSON GUEDES DE OLIVEIRA	70854/2018-10
CRISLAINE DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	72671/2018-11
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	70596/2018-26
DANIELA SANTANA DUARTE	70023/2018-20
DAYANE JULIA DA SILVA	73223/2018-25
EDELIN ABIGAIL DOS SANTOS	73698/2018-11
EDSON DA SILVA	75055/2018-01
ELAINE SANTOS BISPO	70597/2018-99
FABIOLA ALVES NASCIMENTO	67795/2018-84

GILMARA VIEIRA LUCAS	53996/2018-68
JESSICA OLIVEIRA DE MORAIS	72164/2018-22
KELLI APARECIDA SANTOS RODRIGUES	69626/2018-98
LEIDIANE DE JESUS DOS REIS	75059/2018-54
LUCIENE DE MATOS SANTOS	72674/2018-17
MARIA GILDACI VIEIRA DE BRITO	41436/2018-14
MARYLIA NUNES DOS SANTOS	75530/2018-03
MONICA CONCEICAO DA SILVA	36975/2018-41
NADIA APARECIDA CARNEIRO	75058/2018-91
PRISCILA ROMA DE JESUS	68961/2018-97
RAFAELA NUNES DOS SANTOS	71839/2018-61
RAYANA LARISSA SILVA LIMA	66217/2018-11
ROSANA DA SILVA MARTINS	54287/2018-91
SUELEN REYNALDO DA SILVA	75524/2018-01
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	72984/2018-04

Da mesma forma, convocamos os interessados (as), abaixo relacionados (as), que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito indeferido para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, munidos de R.G., a fim de tomar ciência do processo.

<b>NOME DO REQUERENTE RESPONSÁVEL</b>	<b>PROCESSO</b>
ALINE ANDRADE FURTADO	62397/2018-44
ALINE ANDRADE FURTADO	62411/2018-73
ALINE ANDRADE FURTADO	62418-2018-12
JUREMA MORENO DO ESPIRITO SANTO	70598/2018-51
MICHELLE KENIA DA COSTA CAMPOS	72672/2018-83
VALDIRENE FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	73693/2018-99

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E EDIFICAÇÕES**

## **ATOS DA SEÇÃO DE CADASTRO DE OBRAS PARTICULARES**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/10/2018:**

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"  
60779/18-70 – José Antonio Donizetti da Silva  
54919/18-52 – Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/10/2018:**

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"  
59751/18-53 – Glauber Lorenzo Jovino  
62676/18-16 – Wanessa Cruz Teixeira

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/10/2018:**

Processos com a cota "COMPAREÇA O INTERES-  
SADO"  
50308/18-17 – Andressa Marcondes Cassilhas  
63348/18-74 – José Gerson Martins Pinto  
62770/18-76 – Luciano Mariosa  
62450/18-25 – Alessandra Sambrana  
62311/18-29 – Joviniano Pereira da Silva Filho  
63272/18-12 – Rafael Martins Santolo Cipriano

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/10/2018:**

Processos com a cota "ARQUIVE-SE"

37570/18-85 – Roberto Lopes Morgado  
 60644/18-41 – José Casado Fernandes Filho  
 52711/18-81 – Robson Gonçalves Figueiredo  
 59685/18-21 – Alcides Andre Muniz Foly  
 57024/18-98 – Sonia Aparecida da Silva Trindade  
 53930/18-50 – Kézia da Silva  
 38996/18-92 – Antonia Simone Albissú Carnaval  
 52942/18-01 – Roberto Lopes Morgado  
 63243/18-14 – Alaor Carvalho Reis Junior  
 51353/18-15 – Danilo Pereira  
 61117/18-81 – Andre Fernandes de Almeida Cardoso  
 57812/18-75 – Jose Carlos João  
 49527/18-53 – Willian Sales de Oliveira  
 63245/18-31 – Alaor Carvalho Reis Junior

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

58380/18-38 – Artur Rodrigues Freitas

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”  
 53674/18-91 – Kézia da Silva  
 42589/18-52 – Anastacia Hatzefstratiou  
 65104/18-81 – Eduardo Simões Muniz

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”  
 63272/18-12 – Rafael Martins Santolo Cipriano  
 58551/18-29 – Francisco Antonio Louro Lopes  
 63007/18-53 – Liliane Louzada Lamela  
 62838/18-16 – Felipe Macedo Vieira  
 56959/18-48 – Elisinda Balbina de Souza

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

68602/18-94 – Kesia da Silva  
 68179/18-96 – Manoel da Silva Moço

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/10/2018:**

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

65407/18-11 – Bruno Franzese Campos  
 64957/18-78 – Marco Antonio Blasch  
 66516/18-83 – Francisco Luciano de Albuquerque Junior  
 53515/18-88 – Edson Luz Silva  
 64948/18-87 – Gabriela Gallotti Vilimovic  
 64273/18-11 – Tharsila Teles de Sena  
 63352/18-41 – Jaime Rodrigues de Jesus  
 65686/18-78 – Alessandra Garcia Nabuosuke  
 64422/18-61 – Antonio Fernando Fadel Cerezini  
 64279/18-99 – Virginia Amaro da Silva  
 63572/18-48 – Carlos Augusto Jacintho  
 64784/18-51 – Renato Erra Filho  
 64079/18-08 – Eduardo Luiz Fernandes Theophilo de Almeida

60913/18-51 – Soraia da Silva Araújo  
 62264/18-41 – Robert Will Boarin

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”  
 56021/18-64 – Vivian Anthonielle Pestana Cavalcante

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

68609/18-33 – Kezia da Silva

Expediente Despachado Em 16/10/2018:

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”  
 61316/18-15 – Carol Valentino Restituti  
 64422/18-61 – Antonio Fernando Fadel Cerezini  
 65686/18-78 – Alessandra Garcia Nabuosuke  
 64784/18-51 – Renato Erra Filho

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

62234/18-80 – Dr. Persio Santos Freitas  
 66147/18-29 – Simone Vitor Ferraz da Costa  
 66139/18-09 – Vladimir Delgado Gomes  
 64754/18-91 – Aline Martins Senne  
 64676/18-89 – Ana Lucia Ayres da Silva  
 68624/18-27 – Kezia da Silva  
 66241/18-97 – Carlos Jair Coletto  
 54783/18-62 – Condomínio Edifício Sol e Mar  
 64585/18-25 – Fabiana Tomaiolo Gomes Villar  
 68425/18-09 – Kezia da Silva

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”  
 22852/18-23 – Irene Dias Zeferino Higa  
 66139/18-09 – Vladimir Delgado Gomes

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/10/2018:**

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

69659/18-47 – Rodrigo de Almeida Trazillo  
 66815/18-54 – Raul Celestino de Toledo Soares Junior  
 66007/18-60 – Olga Garcia Moralez  
 66327/18-19 – Thyron Ribeiro Caldas  
 65911/18-11 – Richard Vinholes Bichiarov  
 66024/18-89 – Carlos Fabiano Silva  
 66295/18-16 – João Paulo Maraia

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”  
 53515/18-88 – Edson Luz Silva  
 59361/18-29 – Luiz da Silva  
 64079/18-08 – Eduardo Luiz Fernandes Theophilo de Almeida  
 64279/18-99 – Virgínia Amaro da Silva

64754/18-91 – Aline Martins Senne

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/10/2018:**

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

69099/18-94 – Seishiro Alberto Tempaku

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”

65407/18-11 – Bruno Franzese Campos

69659/18-47 – Rodrigo de Almeida Trazillo

57335/18-48 – Flavio Luiz Mateus Leal

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”

69969/18-34 – Felipe Jesus Santos

62311/18-29 – Joviniano Pereira da Silva Filho

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

67774/18-12 – Raphael Giusti Lopes

67893/18-01 – Wilian Vasques Brozzi

70375/18-67 – Denise Mayeda

68634/18-81 – Antonio José Garcez Castello

68239/18-16 – Luiz Fernando Siqueira

68246/18-81 – Kezia da Silva

67673/18-05 – Paula Cristina Barreto Granieri

68642/18-17 – Claudia de Oliveira Guijarro

66556/18-06 – Cristiane Pedro Pereira

68607/18-16 – Kezia da Silva

66103/18-53 – Adriano Neris de Araujo

67441/18-11 – Condominio Almirante Il

70201/18-86 – Maria Fernanda Antoniette Louro

68605/18-82 – Kezia da Silva

68422/18-11 – kezia da Silva

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/10/2018:**

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

72072/18-14 – Claudia Bernardinelli

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/10/2018:**

Processos com a cota “ARQUIVE-SE”

50291/18-16 – Solange Maria Santalla de Sousa

66103/18-53 – Adriano Neris de Araujo

33469/18-18 – Dalton Alonso Neman

54999/18-91 – Vladimir Delgado Gomes

50599/18-61 – Valeria Ferreira da Silva

55367/18-63 – Helcio Gonzaga Gouvea

50977/18-15 – Severino Bernardo da Silva

57557/18-70 – Bruno Paulo Tavares

53477/18-91 – Dirceu Rodrigues Jr.

58937/18-86 – Melissa Pinheiro Topp de Souza

64947/18-14 – Gabriela Gallotti Vilimovic

51728/18-48 – Anna Karlla Zardetti

58248/18-81 – João Pedro Vieira Ribeiro Guerra

48628/18-25 – Heloi Moacyr Tanoue

50508/18-14 – Condomínio Edifício Normandie

57889/18-08 – Joaquim Teixeira Duarte

53359/18-64 – Nereu Ireno de Miranda Junior

25874/17-91 – Wilson Maneira Correa

58244/18-20 – Zirlenildes Santos Abreu

20201/18-44 – Raul Celestino de Toledo Soares

Junior

47121/18-18 – Diego Bastos Ricci

47622/18-11 – Marcelene Alves do Nascimento

51449/18-84 – Carlos Benedictus Pereira de Almeida

25872/17-66 – Wilson Maneira Correa

50692/18-67 – Reginaldo dos Santos

57402/18-33 – Carlos Jose Balduini

49382/18-72 – Vladimir Delgado Gomes

52432/18-17 – Hiram Barbosa Ortolani

52532/18-61 – Carlos Fabiano Bouças Caprio

64953/18-17 – Gabriela Gallotti Vilimovic

55670/18-10 – Julio Batista dos Santos

59370/18-10 – Heloi Moacir Tanove

54801/18-42 – Aguinaldo Monteiro da Costa Fonseca

34011/18-87 – Alfredo Gonçalves Siqueira

61361/18-61 – Antonio Carlos Andre Avelino

53881/18-46 – Marta Maria Cardoso

20211/18-06 – Helcio Gonzaga Gouvea

50071/18-10 – Antonio Batista de Souza Junior

56250/18-51 – Manoel da Silva Moço

48250/18-04 – Thais Heitor Valente Vieira

49220/18-71 – Bruno Franzese Campos

54932/18-11 – Thais Torres Machado Buzzolini

44733/18-68 – Tania Maria Freitas de Oliveira

49693/18-22 – Valdir Feliciano Machado

45663/18-10 – Isalice Mendes

44653/18-21 – Carlos Henrique Resende Prol

48313/18-14 – Condomínio Edifício Maranhão

62114/18-28 – Fabio Antonio Roctondo

31264/18-26 – Bruno Franzese Campos

47547/18-90 – João Luiz Rocco

49537/18-15 – Ana Claudia Gritemando

20077/18-17 – Wanderley Gomes Bello

61779/18-13 – Eliana Ribeiro Dias

48811/18-11 – Sidney Luiz Baptista

Processos com a cota “COMPAREÇA O INTERES-SADO”

72073/18-79 – Claudia Bernardinelli



## SECRETARIA DE ESPORTES

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12.11.2018

Processo nº 62897/2018-77: ANTONIO LUIZ RAMOS DE CARVALHO; Processo nº 75973/2018-96: FGV PROJETOS: Arquite-se em face da manifestação do DEATIV.



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/11/2018

Processo nº  
39577/2017-14 - BRUNO FRANZESE CAMPOS - Assunto solucionado, archive-se.

26562/2018-95 - ANTONIO CARLOS M. C. LEITE - Assunto solucionado, archive-se.

26584/2018-28 - SUPERMERCADO NOVO ECONÔMICO - Assunto solucionado, archive-se.

39161/2018-87 - YURI RODRIGUES DOS SANTOS - Assunto solucionado, archive-se.

5057/2018-34 - GALILEU EDITORA, COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR LTDA - Assunto solucionado, archive-se.

59660/2018-08 - CLARO S/A - Assunto solucionado, archive-se.

72112/2018-29 - ANDREA NUNES FERNANDES - Nada a atender, archive-se.

120288/2014-16 - GUSTAVO DE ARAUJO NUNES - Assunto prejudicado, archive-se.

41764/2018-85 - ALEX W.S. DE MELLO - Assunto

prejudicado, archive-se.

61564/2018-49 - MAXXIMA AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA EPP - Assunto prejudicado, archive-se.

61572/2018-77 - FORT BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - Assunto prejudicado, archive-se.

61576/2018-28 - TORK - PROD, COM. E EXPORTAÇÃO LTDA - Assunto prejudicado, archive-se.

61582/2018-21 - COMAZI - COMÉRCIO E PRODUÇÃO IMPORT E EXPORT EIRELI EPP - Assunto prejudicado, archive-se.

Viviane Amaral Ferreira  
Chefe do Departamento de Políticas e Controle Ambiental  
DEPCAM/SEMAM



## SECRETARIA DE CULTURA

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 76583/2018-05  
Requerente: INSTITUTO QUERÔ  
Atividade: Filmagem/Curta Metragem  
Data: 08 de novembro de 2018  
Local: Jardim Botânico  
Evento CANCELADO pelo proponente.

Processo: 76584/2018-60  
Requerente: MARIANA GUARNIERI  
Atividade: Gravação/Fundação Padre Anchieta  
Data: 10 de novembro de 2018  
Local: Estação do Valongo e outros  
A vista dos elementos dos autos, em especial parecer da Santos Film Commission, no qual concordo em razão de decidir: DEFIRO o pedido formulado

Processo: 76582/2018-34  
Requerente: SONAR PRODUÇÕES  
Atividade: Gravação de vídeo clipe  
Data: 12 de novembro de 2018  
Local: Praça das Bandeiras  
A vista dos elementos dos autos, em especial parecer da Santos Film Commission, no qual concordo em razão de decidir: DEFIRO o pedido formulado



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA SMS Nº 014/ 2018

**Altera a composição do Grupo Técnico de Curativos e Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.**

FÁBIO FERRAZ, Secretário de Saúde do Município de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o artigo 4º da Portaria nº 006/2018 que institui o Grupo Técnico de Curativos e Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Santos,

#### RESOLVE:

Art.1º Definir a composição e nomeação do Grupo Técnico de Curativos e Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Santos,

Art.2º O Grupo Técnico a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

- I - Graziela Silva de Paula, registro nº 31583-8
- II - Priscyla Candido Sotelo, registro nº 27150-2
- III - José Aparecido da Silva, registro nº 29874-5
- IV - Maria Helena de Souza, registro nº 16844-3
- V - Neli Frade Coelho, registro nº 21345-4
- VI - Suzana Vivian de Lima, registro nº 23.456-7
- VII - Maria Lúcia Martins da Silva Novaes, registro nº 22548-2
- VIII - Renata Ferreira Tavares, registro nº 20550-0
- IX - Miriam Izabel dos Santos Silva, registro nº 23849-3
- X - Ivete Vargas Dantas, registro nº 34507-4
- XI - Ronaldo Heitor Canas, registro nº 30247-1
- XII - Eloisa Galasso, registro nº 25915-0
- XIII - Letícia Preti Schleder, registro nº 32802-1

Art.3º O Grupo técnico manterá um cronograma de reunião, de no mínimo uma vez por mês.

Art.4º Fica revogada a Portaria SMS Nº 007/2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Santos, 08 de novembro de 2018.

**FÁBIO FERRAZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/11/2018

**Processo - 63301/2018-19: Linderberg Soares de Aquino** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 65092/2018-01: Jose Adalberto de Penha** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 65171/2018-78: Maryanny Moraes Torres** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 66030/2018-81: Mary Rios Cabeleireiros** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 66229/2018-91: Lizandra Adelaide Mathias de Alcantara Latrova** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 66931/2018-55: M J S Montagner Salão de Beleza** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 66995/2018-38: Wellington Jose Ribeiro Loura da Silva** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 67474/2018-71: Simone Camargo Martins** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 67762/2018-25: Thiago Pereira Tavares** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 67860/2018-44: Rosilda dos Reis Cruz** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 68082/2018-56: Salão Paraíso** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 68136/2018-83: Sivalda Apolinário da Silva** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 68367/2018-04: Hozana Gama dos Santos** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se;**Processo - 68987/2018-81: Odilon de Oliveira** - Defiro o pedido de inclusão do endereço em questão, no itinerário da coleta de RSSS.Publique-se.



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

### ATOS DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09.11.2018

Processos n°s 48086/2018-54: CAPEP-SAÚDE – I – Aprovo o relatório final da Comissão de Sindicância; II – Dê-se ciência das recomendações aos Departamentos da CAPEP-SAÚDE; III – Dê-se ciência ao Controle Interno; 28166/2017-58: CAPEP-SAÚDE – I – Aprovo o relatório final da Comissão de Sindicância; II – Ao Deafin e Comissão Permanente de Licitações CAPEP-SAÚDE para providências, conforme relatório, no prazo ali estipulado; III – Dê-se ciência ao Controle Interno.



## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### EDITAL

**Licitação exclusiva para empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.**

**Órgão:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. **Processo n°** 4265-2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 007/2018. **Objeto:** Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de uniformes, tipo jaquetas, para os funcionários da CET-Santos das áreas de operação, manutenção e educação para o trânsito, conforme **Anexo I** – Termo de Referência e **Anexo I.A** – Apêndices da Especificação Técnica, que integram o Edital. **Recebimento das propostas:** até as 9h do dia 30/11/2018. **Abertura das propostas:** às 9h do dia 30/11/2018. **Início da disputa de preços:** às 10h do dia 30/11/2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.cetsantos.com.br](http://www.cetsantos.com.br), no link “Licitações”, “Licitações-e – Pregão Eletrônico”.

Santos, 08 de novembro de 2018.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Processo n°** 12549-2014. **Inexigibilidade n°** 002/2014. **Contrato n°** 032/2014. **Aditamento n°** 022/2018. **Contratante:** Companhia de Engenharia

de Tráfego de Santos, CET-Santos. **Contratada:** Datamace Informática Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 032/2014 para continuidade da prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e manutenção evolutiva do *software* GRH-CF Controle de Frequência **Assinatura:** 1º/11/2018. **Valor:** R\$ 6.085,80 (seis mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Santos, 06 de novembro de 2018.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo n°** 11372-2018. **Dispensa n°** 007/2018. **Contrato n°** 012/2018. **Contratante:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. **Contratada:** Inovar ASC Soluções em ERP LTDA. **Objeto:** Aquisição da licença de uso do *Software* Módulo Financeiro do Sistema Radar Empresarial **Assinatura:** 1º/11/2018. **Valor:** R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). **Vigência:** 06 (seis) meses.

Santos, 06 de novembro de 2018.

**ENG.º ROGÉRIO VILANI**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

#### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### 01)CAMPEONATO BRASILEIRO – SANTOS F.C. X FLAMENGO – VILA BELMIRO

**Local:** Estádio Urbano Caldeira

**Data:** 15/11/2018

**Horário:** 14h00 às 21h00

#### Interdições Totais:

R. Princesa Isabel entre R. Joaquim Távora e R. José de Alencar

R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e Av. Dr. Bernardino de Campos

R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I

R. Dom Pedro I entre R. Álvares Cabral e R. Tiradentes

R. Antonio Carlos entre R. Tiradentes e R. Oliveira Lima

R. Vital Brasil entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel

R. Antonio Malheiros Jr. entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel

R. Mal. José Olintho de Carvalho entre R. Antonio Bento de Amorim e Av. Sen. Pinheiro Machado

R. Delfino Stockler de Lima entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel

R. Paissandu entre R. Dom Pedro I e Av. Dr. Bernardino de Campos

R. Maris e Barros entre R. Guararapes e R. Tiradentes

R. Guararapes entre R. Maris e Barros e R. Dom Pedro I

R. Marquês de Olinda entre R. Dom Pedro I e R. Carvalho de Mendonça

**Rota Alternativa:** Av. Sen. Pinheiro Machado ou Av. Dr. Bernardino de Campos.

## 02) CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO – CONSÓRCIO TERRACOM MENDES JÚNIOR – CANELEIRA

**Data / Horário:** das 18h00 de 16/11/2018 às 18h00 de 30/11/2018

**Interdição Total:** R. Álvaro Pinto da Silva Novas Filho entre Av. Nossa Senhora de Fátima e R. José Monteiro.

**Rota Alternativa:** R. José Monteiro.

**ENG. ROGÉRIO VILANI**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**CET-SANTOS**

## ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

### COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA COL 7882

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Marcelo Santana Cameira** proprietário (a) do **veículo** de placa **COL 7882**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Ford**, modelo **Fiesta**, cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **7** dias na **Rua Afonso Celso Paula Lima, próximo ao nº 14**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 126 (Vila Mathias), na Unidade de Cadastro e Vistorias Técnicas – UNCAV, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 12 de Novembro de 2018.

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**

### COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA DDL 9826

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Maick Macedo dos Santos**

proprietário (a) do **veículo** de placa **DDL 9826**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Audi**, modelo **A3**, cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **3** dias na **Rua Rodrigo Silva, próximo ao nº 124**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 126 (Vila Mathias), na Unidade de Cadastro e Vistorias Técnicas – UNCAV, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 12 de Novembro de 2018

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**

### COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA DFG 1800

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Marcelo Gomes da Silva** proprietário (a) do **veículo** de placa **DFG 1800**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Audi**, modelo **A3**, cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **3** dias na **Rua Rodrigo Silva, próximo ao nº 107**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 126 (Vila Mathias), na Unidade de Cadastro e Vistorias Técnicas – UNCAV, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 12 de Novembro de 2018

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**

### COMUNICADO VEÍCULO DE PLACA DPM 8222

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Fabiana Alves Feitoza** proprietário (a) do **veículo** de placa **DPM 8222**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Ford**, modelo **Ecosport**, cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **3** dias na **Rua Rodrigo Silva, nº 139**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 126 (Vila Mathias),

na Unidade de Cadastro e Vistorias Técnicas – UNCAV, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 12 de Novembro de 2018.

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**

### COMUNICADO

#### VEÍCULO (REBOQUE) DE PLACA IUM 2787

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Felipe Neumann** proprietário (a) do **veículo** de placa **IUM 2787**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Pitsport**, modelo **Leo1**, cor **cinza**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na Rua Afonso Celso Paula Lima, oposto ao nº 25**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 126 (Vila Mathias), na Unidade de Cadastro e Vistorias Técnicas – UNCAV, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 12 de Novembro de 2018.

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS**



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 05 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

A Mesa da Câmara Municipal de Santos, nos termos do artigo 8º da Lei 3.413 de 22 de dezembro de 2017, combinado com o inciso IV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Santos, crédito suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente deste Legislativo:

01.09.10.01.031.0001.2.017.3.1.90.94.00 –  
Indenizações e Restituições Trabalhistas .....  
..... R\$ 180.000,00  
(cento e oitenta mil reais)

**Total.....R\$ 180.000,00**  
(cento e oitenta mil reais)

**Artigo 2º** – Ficam anulado, parcialmente, o saldo da seguinte dotação orçamentária deste Legislativo:

01.09.10.01.031.0001.2.017.3.1.90.11.00-  
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....  
..... R\$ 180.000,00  
(cento e oitenta mil reais)

**Total.....R\$ 180.000,00**  
(cento e oitenta mil reais)

**Artigo 3º** – As despesas com o presente crédito suplementar, serão cobertas com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior.

**Artigo 4º** – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2018.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**ADEMIR PESTANA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**  
**2º SECRETÁRIO**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 800/2018 EDITAL Nº 28/2018

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 28/2018, Processo nº 800/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de 2 (duas) máquinas reprográficas (novas de primeiro uso), sendo 1 (uma) monocromática e 1 (uma) colorida, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários à manutenção, exceto papel e grampos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 28/11/2018, às 9h30, e a disputa de lances ocorrerá em 28/11/2018, às 10h30.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 13/11/2018, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br).

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br)

Santos, 12 de novembro de 2018.

**MARIA LUIZA JUSTO NASCIMENTO  
PREGOEIRA  
GABRIELLE LEONEL GONÇALVES  
EQUIPE DE APOIO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: nº 1253/2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Das partes: Câmara Municipal de Santos e a empresa Fonte Viva – Distribuidora LTDA.

Objeto: Aquisição de 1.800 (uma mil e oitocentas) resmas de papel sulfite A4.

Início: 09/11/2018.

Término: 09/11/2019.

Do valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Santos, 09 de novembro de 2018.

**AMANDA RIBEIRO RESENDE  
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**WENDSON SANTANA SANTOS  
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
ADMINISTRATIVO E COMPRAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: nº 1377/2018.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Das partes: Câmara Municipal de Santos e a empresa Afonso & Afonso Comercial e Prestadora de Serviços LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção de esgoto e caixas de inspeção de águas pluviais.

Início: 09/11/2018.

Término: 09/11/2019.

Do valor: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santos, 09 de novembro de 2018.

**AMANDA RIBEIRO RESENDE  
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**WENDSON SANTANA SANTOS  
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
ADMINISTRATIVO E COMPRAS**

XUAL – CMDS, convoca todos os seus representantes e convida os demais interessados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **21 de novembro de 2018, quarta-feira, às 18:30 horas**, com 2ª chamada às 19:00 horas, na Estação da Cidadania, Avenida Dona Ana Costa, nº340, Santos/SP, com a seguinte pauta:

1. Leitura, apreciação e aprovação da ata da Reunião Ordinária: mês de outubro/2018.

2. Dia Mundial de Luta Contra AIDS – Dia 1º de dezembro de 2018 e Dia da Visibilidade Transexual e Travesti – Dia 29 de janeiro de 2019 – Construção dos eventos.

3. Apreciação e aprovação do Calendário Anual de Reuniões – Ano 2019.

4. Prestação de contas da 1ª Parada do Orgulho LGBT (30 de setembro) – Tema: “ACEITAR É UMA ESCOLHA SUA! RESPEITAR É DEVER DE TODOS!”

5. Assuntos Gerais.

6. Informes Gerais.

Santos, 14 de novembro de 2018.

**TAIANE MIYAKE  
COORDENADORA**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS - CMH**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018-CMH**

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTOS - CMH convoca todos os seus membros e convida os demais interessados (as) para a sua **Reunião Extraordinária**, a ser realizada em **14 de novembro de 2018, quarta-feira, às 19h**, no CECAPP (Centro de Capacitação Pessoal e Profissional) da COHAB-ST, localizado na Av. Hugo Maia nº 293, Jardim Radio Clube, Santos, SP, com a seguinte pauta:

1) Apresentação do Empreendimento Habitacional da Construtora Trisul na Zona Noroeste (Faixa 2 – Programa Minha Casa Minha Vida).

Santos, 12 de novembro de 2018.

**MAURÍCIO PRADO  
PRESIDENTE**

## **COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL - CMDS**

### **CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SE-

## **FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS**

### **EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA**

TERMO DE RESCISÃO Nº 836/2018. PROCESSO

Nº 500027/2018. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) atleta AGBERTO CORREA DE MATOS OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxílio Financeiro nº 610/2018 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. HUGO JOSÉ DUPPRE, e a(o) atleta AGBERTO CORREA DE MATOS, em 31 DE AGOSTO DE 2018.

**HUGO JOSÉ DUPPRE**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

### ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

#### COMUNICADO

A Comissão Especial e Transitória de Licitações da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 - 4º andar – Vila Nova – Santos/SP, comunica que, com referência à TOMADA DE PREÇO Nº22/2018, PROCESSO Nº 63608/2018-93, que tem como objeto a aquisição de componentes para upgrade dos equipamentos existentes e sistema de armazenamento de dados (storage) em rede (SAN), com conectividade iSCSI, com serviços de instalação e posterior suporte, garantia e atualização fornecidos pelo próprio fabricante por 36 (trinta e seis) meses para o Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Impacto Ambientais, conforme descrição completa prevista no Anexo I do referido Edital, a única empresa participante Torino Informática Ltda. restou INABILITADA no presente certame, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 12 de Novembro de 2018.

**COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE  
LICITAÇÕES DA  
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**

**PAULO LOYOLA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**

## FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

**PORTARIA Nº 010/2018 - FAMS**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.000,00(treze mil reais), VERA APARECIDA TABOADA DE CARVALHO RAPHAELLI, Diretora Presidente da Fundação Arquivo e**

Memória de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II e III, da Lei nº 3.413 de 22 de dezembro de 2017, baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

30.10.13.391.0093.2450.4.4.90.52.00	
Administração da Fundação Arquivo e Memória de Santos.....	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL 0093 .....</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.00	
Administração da Fundação Arquivo e Memória de Santos.....	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL 0093 .....</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VERA APARECIDA T. DE CARVALHO RAPHAELLI**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**MARIA SILVA TAVARES PAPA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 018/2018.**

**Processo nº 03413/2018.**

**Pregão Presencial nº 006/2018.**

**Partes:** Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Step Give Locações de Equipamentos para Eventos EIRELI.

**Objeto:** Locação de 04 (quatro) containeres por 12 (doze) meses para utilização como módulo comercial no Morro do Ilhéu Alto em Santos/SP.

**Valor:** R\$ 56.899,68 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Assinaturas:** Pela COHAB-ST o Diretor Presidente Maurício Queiroz Prado e o Diretor Administrativo e Financeiro Gelasio Ayres Fernandes Junior, e pela contratada, o Sr. Manoel Moura Evangelista em 30/10/2018.

**MAURÍCIO PRADO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**